



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 78, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 73/2023, que conta com a seguinte ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CTN, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar concessão de direito real de uso do imóvel descrito no corpo do Projeto de Lei em

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 23/10/2023 Hora: 15:52

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: PODER EXECUTIVO

3.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT  
-5100 | [www.componovodoparecis.mt.gov.br](http://www.componovodoparecis.mt.gov.br)

Assunto: Projeto de Lei nº 73, de 20 de Outubro de 2023.  
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e  
a Outorgar concessão de uso à associação dos amigos do

00230 / 2023

E 04 DE JULHO DE 1988



benefício da Associação dos Amigos do Nordeste - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis - CTN.

A Associação dos Amigos do Nordeste, CTN Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis foi fundada em 26 de outubro de 2003 e desde então desenvolve importante trabalho sociocultural no Município, preservando e valorizando a cultura e a tradição nordestina as suas comunidades tradicionais que migraram para Campo Novo do Parecis, bem como, ensinando as demais comunidades locais sobre a sua raízes culturais, a linguagem, os símbolos, alimentos, etc, promovendo um verdadeiro intercambio cultural, além de promover intercâmbios entre outros Centros de Tradições Nordestinas espalhadas pelo país.

O presente Projeto de Lei visa a concessão de direito real de uso do de uma área institucional localizada na quadra 52 do Loteamento Parque dos Girassóis, situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente 109,17m (cento e nove metros e dezessete centímetros) para a Rua 07; Fundos: 118,00m (cento e dezoito metros) com área Verde 04; Lado Direito: 98,37m (noventa e oito metros e trinta e sete centímetros) para a Rua 16; Lado Esquerdo: 81,72m (oitenta e um metros e setenta e dois centímetros) para a Rua 18; Chanfros: 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros) na esquina da Rua 18 com a Rua 07 e 6,56m(seis metros e cinquenta e seis centímetros) na esquina da Rua 16 com a Rua 07, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 13.489, sob o fundamento legal na alínea "c" do inciso XII do art. 23 e o art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Em síntese, a outorga da concessão de direito real de uso em favor da Associação dos Amigos do Nordeste, CTN - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis tem por finalidade viabilizar a construção de sua sede, visando atender os seus projetos sociais não só à comunidade tradicional nordestina que migrou para esta cidade, preservando a sua cultura de geração para geração, mas também acolhendo povos de outras comunidades tradicionais, com o foco de



ensinar sobre sua raízes culturais, a linguagem, os símbolos, alimentos, etc; promovendo um verdadeiro intercambio cultural.

Segue em anexo cópia da certidão de inteiro teor do imóvel objeto de concessão, bem como os demais documentos de constituição da Associação e Ofício n. 001/2023-CTN datado de 20 de outubro de 2023.

Por derradeiro, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando o projeto de lei para análise e posterior aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 73, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CTN, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a outorgar concessão de direito real de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à Associação dos Amigos do Nordeste - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis - CTN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.218.337/0001-56.

**Parágrafo único.** O bem imóvel objeto de concessão de direito real de uso se trata de uma área institucional localizada na quadra 52 do Loteamento Parque dos Girassóis, situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente 109,17m (cento e nove metros e dezessete centímetros) para a Rua 07; Fundos: 118,00m (cento e dezoito metros) com área Verde 04; Lado Direito: 98,37m (noventa e oito metros e trinta e sete centímetros) para a Rua 16; Lado Esquerdo: 81,72m (oitenta e um metros e setenta e dois centímetros) para a Rua 18; Chanfros: 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros) na esquina da Rua 18 com a Rua 07 e 6,56m(seis metros e cinquenta e seis centímetros) na esquina da Rua 16 com a Rua 07, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 13.489

**Art. 2º.** O bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso se destina exclusivamente à utilização pela concessionária para consecução da sua atividade fim, prevista em estatuto social, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.





**Parágrafo único.** O imóvel e suas benfeitorias estão avaliados em R\$ 1.271.992,23 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), consoante Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** A concessão de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao Município se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade pública original.

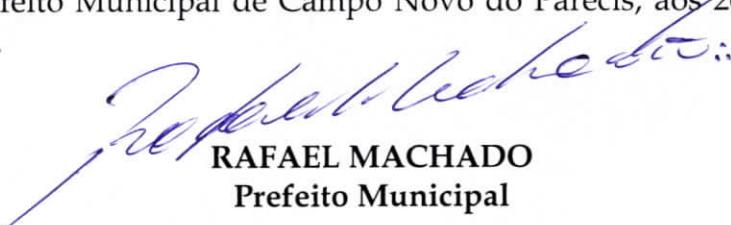
**Art. 4º.** Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão.

**Art. 5º.** A concessionária deverá edificar no imóvel no prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, sob pena de extinção da concessão do direito real de uso, independentemente de notificação prévia.

**Art. 6º.** Fica a concessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

  
MÁRCIO ANTÃO CANTERLE  
Secretário Municipal de Administração

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Campo Novo do Parecis  
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa

Oficial /Registrador



# CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a matrícula nº 13.489, efetivada em 27/11/2017, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens**; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em 20 de outubro de 2023. (Emol.: R\$ 60,10 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

José de Arimatéia Barbosa  
Oficial

Lucas Cláudio Macêdo  
Oficial Substituto

<b>Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso</b>	
Ato de Notas e de Registro	
Código do Cartório: 274	
<b>Selo de Controle Digital</b>	
Cód. Ato(s): 176, 177, 8	
<b>BWR-59559 R\$ 60,10</b>	
Consulte: <a href="http://www.tj.mt.jus.br/selos">http://www.tj.mt.jus.br/selos</a>	

 Selo de Controle Digital

- Validez: 30 (trinta) dias.

Rua Roberto Carlos Brório nº 432 - CEP 78.360-000 - Campo Novo do Parecis - MT  
Fone: (065) 3382-4316 / 4317 - e-mail: [crb.cnp@gmail.com](mailto:crb.cnp@gmail.com)

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**EM BRANCO**



**CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Bel. José de Arimatéia Barbosa

**Livro 2**

**Registro Geral**

**Matrícula n.º 13.489**

**Data: 27 de novembro de 2017**

**Ficha n.º 1**

**IMÓVEL:** Área Institucional 04, da quadra 52, com área de **11.190,81m<sup>2</sup>** (onze mil, cento e noventa metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), do loteamento denominado "Parque dos Girassóis", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 109,17m (cento e nove metros e dezessete centímetros) para a Rua 07; Fundos: 118,00m (cento e dezoito metros) com Área Verde 04; Lado Direito: 98,37m (noventa e oito metros e trinta e sete centímetros) para a Rua 16; Lado Esquerdo: 81,72m (oitenta e um metros e setenta e dois centímetros) para a Rua 18; Chafros: 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros) na esquina da Rua 18 com a Rua 07 e 6,56m (seis metros e cinquenta e seis centímetros) na esquina da Rua 16 com a Rua 07."

**PROPRIETÁRIO:** *Município de Campo Novo do Parecis*, CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66-NE, centro, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.14/M-8.705, Liv. 2-RG, deste RI. Dou fé. O oficial.

*Maria J. A. Barbosa*  
Oficiala Substituta

**AV.1-13.489 - 27/ novembro /2017: ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, a requerimento do proprietário. **PROTOCOLO:** 33.301 - Liv. 1-R, de 27 de outubro de 2017. (Emol.: R\$ 63,00 - Selo: AZU 28425). Dou fé. O oficial.

*Maria J. A. Barbosa*  
Oficiala Substituta

*RJ*

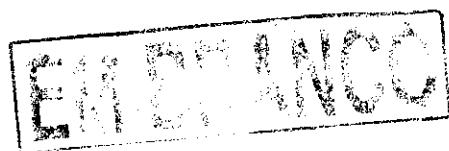
**Cartório Rui Barbosa**  
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT  
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

**CERTIDÃO**  
Certifica que a presente certidão foi extraída na forma  
reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da lei 6.015/73,  
estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de outubro de 2023.  
*Lucas Cláudio Maceu*  
Oficial Substituto

*José de Arimatéia Barbosa - Oficial*

R. Roberto Carlos Brilho, 432 - B. Nossa Senhora de Aparecida - CEP 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT - Tel.: (65) 3382-4316



Associação dos Amigos do Nordeste  
CTN - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis

OFÍCIO N° 001/2023-CTN

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

*Recebido em  
20/10/2023*  


**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **Concessão de área pública para implantação do CTN - Centro de Tradições Nordestinas.**

Senhor Prefeito,

1. A Associação dos Amigos do Nordeste, CTN - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação, sem fins lucrativos. As finalidades da Associação, conforme consta em seu Estatuto, são: reviver as tradições nordestinas, divulgar e ensinar a cultura popular nordestina, desenvolver e promover atividades tradicionais, aumentar o conhecimento cultural e folclórico dos associados e promover intercâmbio cultural com os demais CTNs.

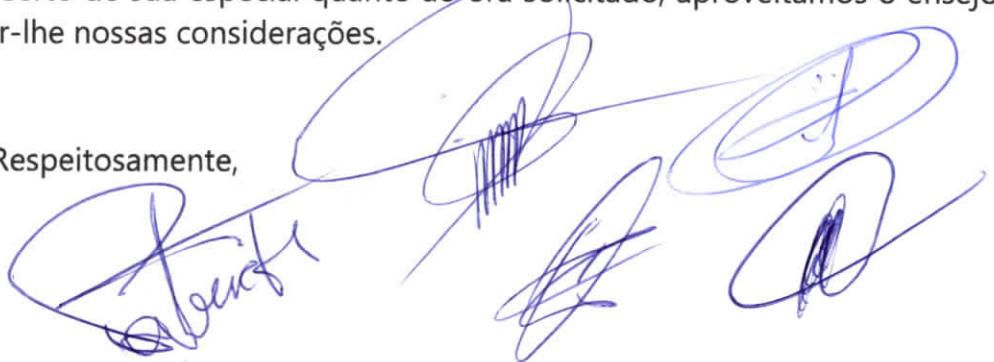
2. Foi fundada em 26 de outubro de 2003 e, desde então, vem promovendo eventos para preservação e valorização da cultura nordestina, já que é expressivo o número de migrantes nordestinos em Campo Novo do Parecis que, assim como os sulistas, aqui se estabeleceram e deram valiosa contribuição no processo de desenvolvimento do Município. Destaca-se a realização do evento "Noite Nordestina", que neste ano de 2023 completou a sua 6ª edição, contando sempre com sucesso de público.

3. Neste sentido, vimos solicitar a Vossa Excelência a **concessão de uma área pública para que tenhamos condições de instalar o Centro de Tradições Nordestinas, indicando, como sugestão, a área comunitária quadra 52 do Bairro Parque dos Girassóis**, que atende o projeto que pretendemos implantar.

4. Encaminhamos, anexo, documentação da entidade e registros fotográficos do evento "Noite Nordestina".

5. Certo de sua especial quanto ao ora solicitado, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe nossas considerações.

Respeitosamente,



Associação dos Amigos do Nordeste  
CTN - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis



**DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**  
Diretor Presidente



**CLEDSO F. MODESTO DE CARVALHO**  
Diretor Vice-Presidente



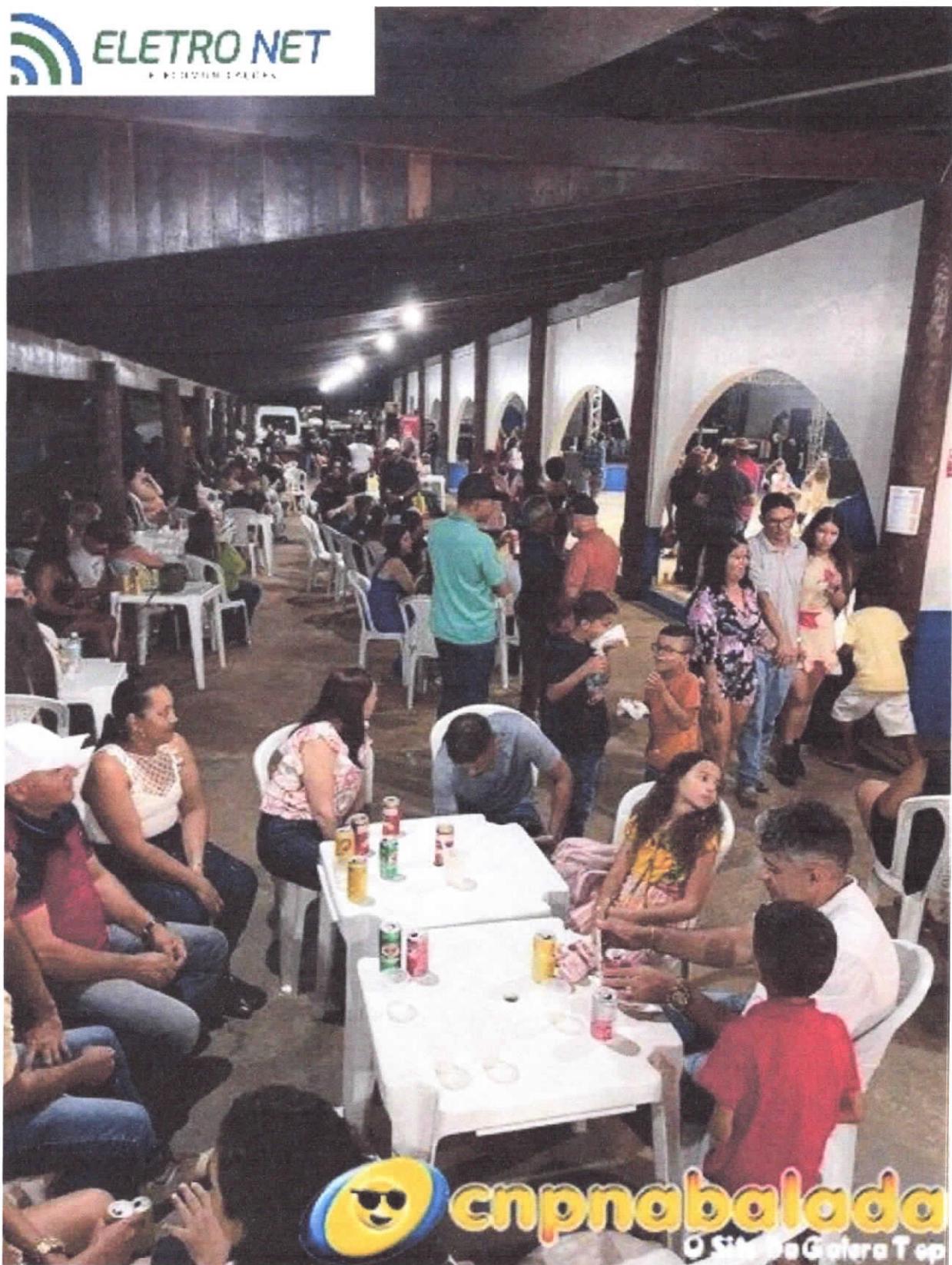
**PATRICK FERNANDES E. DA SILVA**  
Diretor Tesoureiro



**ORLANDO PEREIRA LUZ**  
Diretor de Eventos

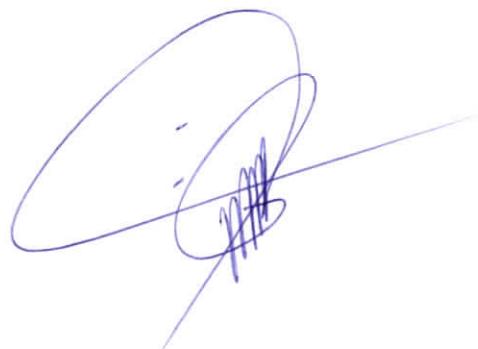


**JOSÉ MARCIANO DA SILVA**  
Vereador



A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the event organizer or a sponsor.

 **ELETRO NET**  
ELETRO NET





 **cnpnabalada**  
O Site Da Galera Top

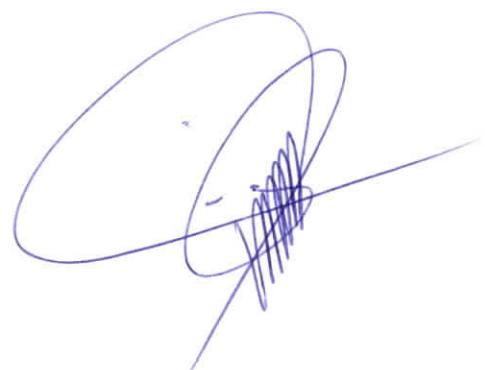
O Site Da Galera Top

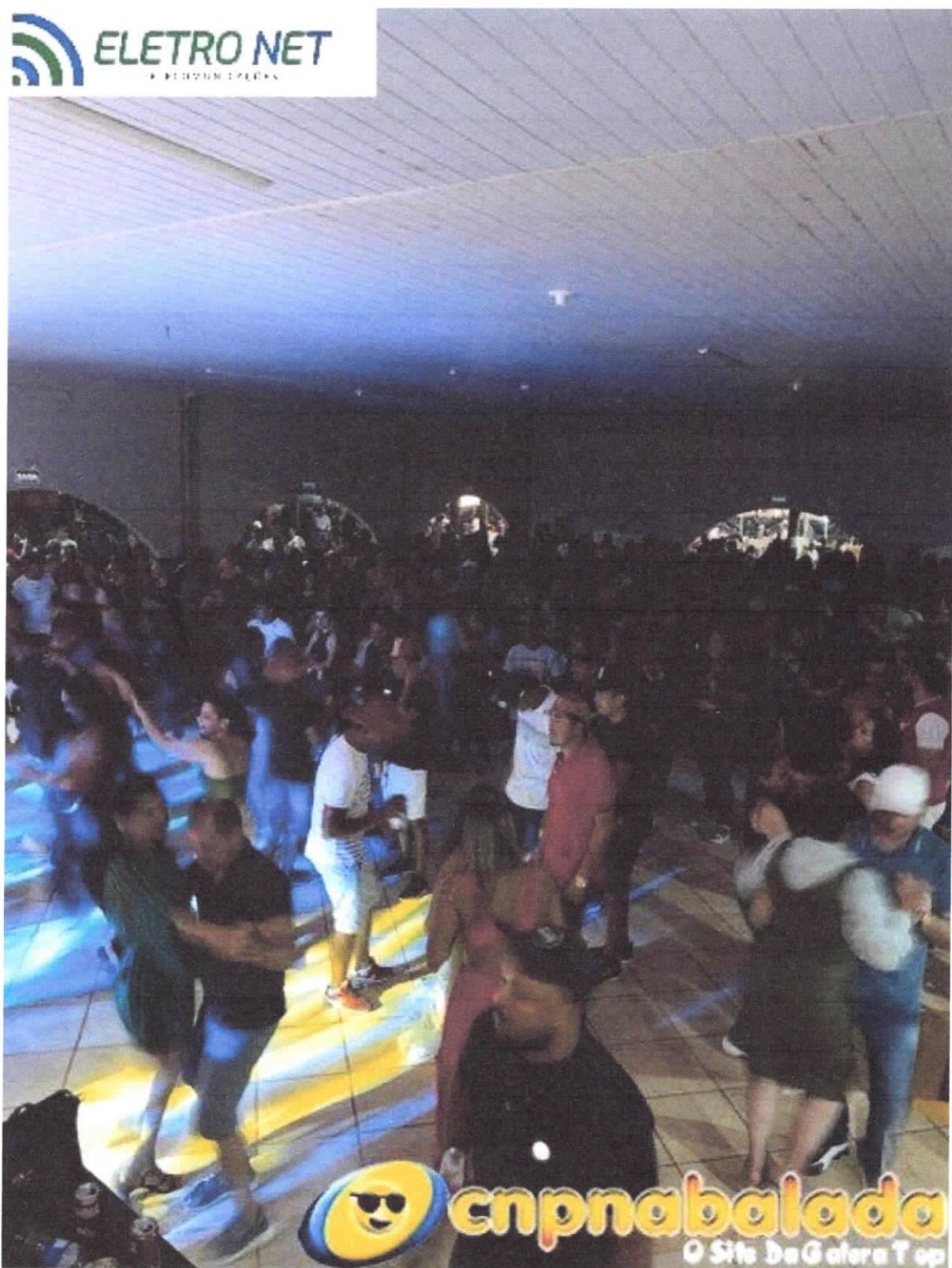


 **cnpbabalada**  
O Site Da Galera Top



 **cnpnabalada**  
O Site Da Gata Da Tap





**cnpnabalada**  
O Site da Gata e Top

A large, handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gata e Top'.



PREFEITURA DE  
**CAMPO NOVO DO PARECIS**

**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI**

**Dados do Imóvel**

<b>Cód. do Imóvel</b>	<b>Inscrição Imobiliária</b>	<b>Imune / Isento</b>			<b>Status</b>
13018	00088.000052.000AI4.000000	IMUNE DE AMBOS			ATIVO
<b>Endereço</b>		<b>Número</b>	<b>Quadra</b>	<b>Sub Quadra</b>	<b>Lote</b>
RUA 07		662-NW	000052		000AI4
<b>Complemento</b>	LOTEAMENTO PARQUE DOS GIRASSÓIS - ÁREA INSTITUCIONAL 04		<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
<b>Condomínio</b>			INDEFINIDO-GIRASSÓIS	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT
			<b>Loteamento</b>		CEP
			LOTEAMENTO PARQUE DOS GIRASSOIS		78.360-000
<b>Distrito</b>	<b>Setor</b>	<b>Seção</b>	<b>Tipo Imóvel</b>	<b>Matrícula Cartório</b>	
CAMPO NOVO DO PARECI	00088 - ZONA FISCAL 00088	91	TERRITORIAL		

**Dados do Proprietário**

<b>PROPRIETÁRIO</b>	<b>CONTATO</b>		<b>E-MAIL</b>		<b>CPF/CNPJ</b>	
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	(65) 3382-5100		NAOTEM@EMAIL.COM		24.772.287/0001-36	
<b>LOGRADOURO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	
AV. MATO GROSSO	66 NE	CENTRO	CAMPO NOVO DO PARECI	MT	78.360-000	
<b>COMPLEMENTO</b>						
ANEXO 1						
<b>PONTO DE REFERÊNCIA</b>						

**Medidas**

<b>Testada</b>	<b>Frente</b>	<b>Profundidade</b>	<b>Esquerda</b>	<b>Direita</b>	<b>Fundos</b>
123,280 m <sup>2</sup>	123,280	0,000	81,720	98,370	118,000
<b>Área Total</b>	<b>Área Construída</b>	<b>Fração I.</b>	<b>Valor Venal Territorial</b>	<b>Valor Venal Predial</b>	<b>Valor Venal Total</b>
11.190,810 m <sup>2</sup>	0,000 m <sup>2</sup>	100,0000	1.271.992,23	0,00	1.271.992,23
<b>Valor Declarado</b>					<b>Piscina</b>
0,00					0,000 m <sup>2</sup>

**Avaliações**

<b>Unidade Construção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Data Construção</b>	<b>Data Inativação</b>	<b>Qtd. Pontos</b>	<b>Área - m<sup>2</sup></b>	<b>Valor - m<sup>2</sup></b>
TERRENO	TERRENO	19/02/2018	/ /	0	11.190,810	142,0800

**Grupos (Quadros)**

	<b>Sub Grupos (Pontos)</b>	<b>Pontos</b>	<b>F.C.</b>
925 - OCUPACAO	1 - NAO CONSTRUIDO	0,00	100,000
926 - SIT. DO TERRENO	41 - UMA FRENTE	0,00	100,000
927 - UTIL. DO IMOVEL	43 - TERRENO SEM USO	0,00	100,000
928 - PEDOLOGIA	51 - NORMAL	0,00	100,000
929 - TOPOGRAFIA	54 - PLANO	0,00	100,000
930 - LIMITACAO	60 - SEM CERCA	0,00	100,000
931 - PATRIMONIO	61 - PUBLICO MUNICIPAL	0,00	100,000
932 - USO DO IMOVEL	67 - PROPRIO	0,00	100,000
935 - ESCRITURADO		0,00	0,000
1150 - ESGOTO		0,00	0,000
1151 - AGUA		0,00	0,000
1152 - ILUMINACAO PUBLICA		0,00	0,000
1153 - SOLO		0,00	0,000
1154 - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	0,000
1155 - GALERIA PLUVIAL		0,00	0,000
1156 - REDE TELEFONICA		0,00	0,000
1157 - GUIAS E SARGETAS		0,00	0,000
1158 - COLETA DE LIXO		0,00	0,000
1159 - COBRA CIP	122 - SIM	0,00	100,000
1201 - ESGOTO		0,00	0,000
1202 - AGUA		0,00	0,000
1203 - ENERGIA ELETRICA		0,00	0,000
1204 - TELEFONE		0,00	0,000
1205 - FOSSA		0,00	0,000



PREFEITURA DE  
**CAMPO NOVO DO PARECIS**

**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI**

8000 - ALIQUOTA TERRITORIAL		0,00	0,000
9001 - ZONEAMENTO URBANO		0,00	0,000
9003 - FATOR CORREÇÃO GRANDES AR	146 - ATÉ 20000	0,00	80,000
9005 - LIGAÇÃO ENERGIA		0,00	0,000
9006 - ÁREA VERDE		0,00	0,000

ATA DE Nº 001/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CTN – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 16:00 horas, nas dependências da Câmara dos vereadores do município de Campo Novo do Parecis, localizada na rua Porto Velho nº 385 ne, centro, reuniram-se todos os associados do CTN, para tratar dos seguintes assuntos, conforme edital de convocação: Eleição e Posse da nova diretoria, Esclarecimentos sobre período inativo das atividades e reuniões do CTN desde de 2004 por falta de representação legal, deliberações afins à nova diretoria e prestações de contas da administração. O senhor **Gledson Modesto de Carvalho** iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e discursou sobre a importância do CTN – Centro de Tradições Nordestinas em nosso município. Com isto o senhor Gledson fez a leitura do edital de convocação e logo após fez continuo a leitura da ATA da primeira Diretoria, onde o mesmo, deixou aberta para nova chapa para a diretoria. Após as apresentações deu-se início a escolha dos candidatos da nova diretoria. E por unanimidade foram escolhidos os seguintes membros: **DIRETORIA:**

**Diretor Presidente:** **DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, Empresário, RG de nº 20160542 SEJSP/MT, CPF: 789.043.741-20, residente e domiciliada na Rua Bahia, 347, Sala 02 - Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 99904-8618, **Diretor Vice-Presidente:** **CLEDSO FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO**, brasileiro, União Estável, Professor da Educação Básica, RG de nº 2027810-1 SSP/MT, CPF: 748.489.334-04, Rua Dorvalino Minosso nº 1384 ne, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone (66) 99988-2136, **Diretor Tesoureiro:** **PATRICK ERNANDES EMILIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, RG de nº 1952662 SSP/AL, CPF: 042.866.904-23, residente e domiciliado na Travessa Santa Luzia, nº 937, Bairro Boa Esperança, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 996376078, **Diretor 2ºTesorero:** **ANTONIO CARLOS SENA**, brasileiro, casado, Motorista de Caminhão, RG de nº 1015122 SSP/PI, CPF: 805.189.906-72, residente na rua Roberto Carlos Brolio, nº 1424, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, telefone (65) 99690-1641;

**Diretor Secretário:** **GIOVANI CORRÊA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, Servidor Público, RG de nº 3360403-7 SSP/MT, CPF: 003.940.325-43, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 42, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 996812935, **Diretor 2º Secretário:** **HELOISA HELENA ALVES ROZETTE**, brasileira, Divorciada, Técnico Administrativo Educacional, RG de nº 18635296

Ph 01/05  
Jandina Marques Silveira  
Presidente, Juramentada

Giovani Corrêa

Heirosa

Waine

Edson

Ericson

Edilene G.A.

SSP/MT, CPF. 530.778.651-49, Residente e domiciliado na Rua Bahia nº 42, **Diretor de Patrimônio: ROSINEIA BARROS DA SILVA**, brasileira, casada, Professora da Educação Básica, Rg de Nº 3085310 SSP/PA, inscrita no CPF de nº 797.225.803-10, residente e domiciliada rua Bahia, 347, Sala 02 - Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 99668-9150, **Diretor de Evento: ORLANDO PEREIRA LUIZ**, brasileiro, casado, Mestre de Obras, RG de nº 1767172-8 SSP/MT, inscrito no CPF: 325.626.832-34, residente e domiciliado na rua Porto Velho, nº 1511, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone (65) 99942-6477 , **Diretor Ecumênico: LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE**, brasileira, casada, autônoma, RG de nº 2023798-7 SSP/MT e Inscrita no CPF de nº 795.321.954-91, residente e domiciliada na rua Rodolfo Ulrich nº 1363, Bairro Nossa Senhora Aparecida, telefone: (65) 99605-7365, **Diretor Social e de Divulgação: JANAINA MARIA SARMENTO**, brasileira, união estável, Servidora Pública, Rg de nº 2068300 SSP/PB, inscrito no CPF de nº 035.984.534-77, residente e domiciliada na Avenida Brasil nº 1034, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Telefone: (65) 99922-1775, **Diretor de Esporte: LUIS GONZAGA CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, autônomo, Rg de nº 2431224 SSP/PI, CPF: 011.559.981-97, residente na rua Pavão nº 588 nw, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis-MT, Telefone: (65) 99992-2519.

**CONSELHO FISCAL:** **MEMBRO TITULAR I: DAIANE SANTOS DO ROSARIO**, brasileira, união estável, Auxiliar de Escrituração, RG de nº 28024486 SESP/MT, CPF: 062.067.381-83, residente e domiciliada na Avenida Ceará nº 1456, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 996306247. **MEMBRO SUPLENTE I: GILSON CARLOS DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, união estável solteiro, cozinheiro, RG de nº 3520452-4 SSP/MT, CPF: 016.513.631-61, residente e domiciliada na rua Guajuvira, nº 560, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis/MT Telefone: (65) 999498786, **MEMBRO TITULAR II: JUPITER LÉLIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público, RG de nº 0096591-0 SSP/MT, incrita no CPF: 173.759.831-00, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 50, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 99624-6256, **MEMBRO SUPLENTE II: NATERCIA BARRETO DA SILVA**, brasileira, casada, professora da educação Básica, RG de nº 6140342 SSP/PE, inscrita no CPF:004.070.781-42, residente e domiciliada na rua andirá s/nº, Bairro: Jardim

Flá 02/00  
Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentado

Fl. 03/05  
up

Jamána Marques Silva  
Escrevente Juramentada

Primavera, Campo Novo do Parecis-MT, Telefone: (65) 99924-1915, **MEMBRO TITULAR III: ERISVAN MARQUES DA SILVA**, brasileiro, união estável, Motorista de Caminhão, RG de nº 33918821 SEDS/AL, CPF: 091.988.594-20, Residente e domiciliado na Avenida Ceará B, nº 1456, Bairro Jardim da Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone. (65) 99651-2410, **MEMBRO SUPLENTE III: FARLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, RG de nº 0273783 SSP/AC, Inscrita no CPF: 597.156.422-68, residente e domiciliada na rua Porto Velho, nº 1511, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone (65) 99942-6477.

**CONSELHO DELIBERATIVO: MEMBRO TITULAR I : ELIZELMA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, união estável, professora da educação básica, RG de nº 10894209 SSP/MT, inscrita no CPF: 928.427.711-68, residente e domiciliada na avenida Brasil nº 1890, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone (65) 99625-8728; **MEMBRO SUPLENTE I: IRISMARCO SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, RG de Nº 15394638 SSP/MT, inscrito no CPF de Nº 036.497.564-47, residente e domiciliada na rua andirá s/nº, Bairro: Jardim Primavera, Campo Novo do Parecis-MT, Telefone: (65) 99924-1915, **MEMBRO TITULAR II: MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA**, brasileira, casada, professora da educação básica, RG de nº 2874492-6 SSP/MT e Incrita no CPF de nº 462.559.663-72, residente e domiciliada na Rua Roberto Carlos Brolio nº 1424, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 99955-3173; **MEMBRO SUPLENTE II: ERNESTO JOSÉ PAGLIARI**, brasileiro, divorciado, empresário, RG de nº 3207344-1 SSP/PR, Incrito no CPF de Nº 298.797.951-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Telefone: (65) 99604-3104; **MEMBRO TITULAR III: EVA JESUS REIS DE SOUZA**, brasileira, casada, secretária do lar, RG de nº 876133 SSP/MT, inscrita no CPF de nº 568.788.261-87, residente e domiciliada na rua Roberto Carlos Brolio nº 989, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, Tefone: (65) 99947-4789; **MEMBRO SUPLENTE III: IVANICE NASCIMENTO DE LIMA**, brasileira, casada, RG de nº 26665712003-2 SSP/MA e inscrita no CPF: 029.166.633-71, residente na rua Pavão nº 588 nw, Bairro Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, Telefone: (65) 99627-7996.

Giovani  
Lemos

Heitor  
Silva

Dilma  
Silva

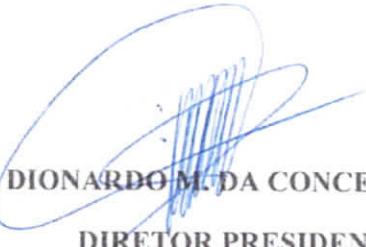
Janeira  
C. Lima

of. 20

Giovani  
Lemos

04/05  
vp  
Janaina Marques Silva  
Escrevente Juramentado

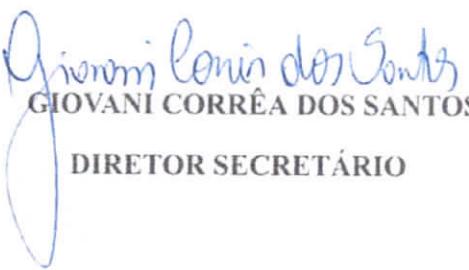
Depois da Composição da nova diretoria do CTN, tomou Posse os novos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Centro de Tradições Nordestinas. O novo Presidente do CTN, o senhor Dionardo Mendes, agradeceu a confiança a todos os presentes e disse que espera a colaboração de todos. Foi realizada a leitura da ata e a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais a ser relatado eu, Giovani Corrêa dos Santos, secretário designado, lavrei a presente Ata que será devidamente assinada por mim e pelos conselheiros presentes. Campo Novo do Parecis, 06 de Agosto de 2022.

  
DIONARDO M. DA CONCEIÇÃO

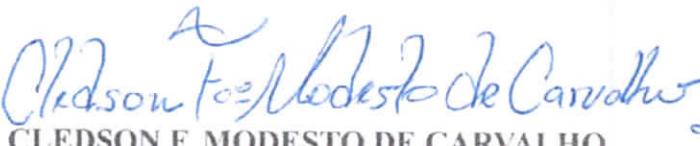
DIRETOR PRESIDENTE

  
PATRICK ERNANDES E. DA SILVA

DIRETOR TESOUREIRO

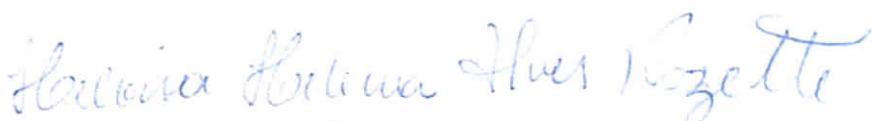
  
GIOVANI CORRÊA DOS SANTOS

DIRETOR SECRETÁRIO

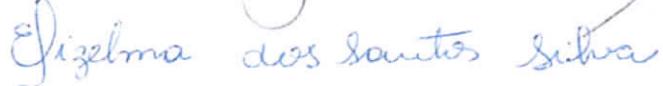
  
CLELDSON F. MODESTO DE CARVALHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

MEMBROS:

  
Giovani Corrêa dos Santos

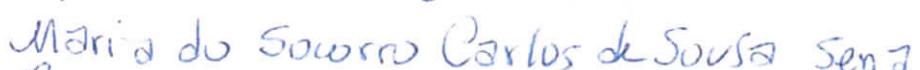
  
Cleldson F. Modesto de Carvalho

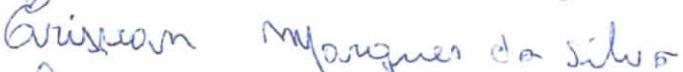
  
Fázelma dos Santos Silva

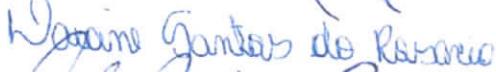
  
Gilson Carlos da Silva Ferreira

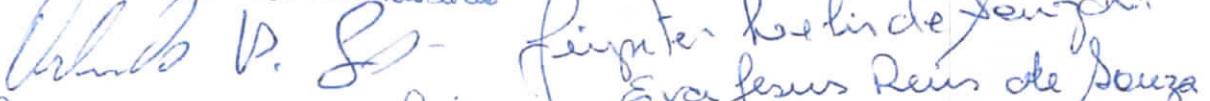
  
Fernanda Maria Soárez

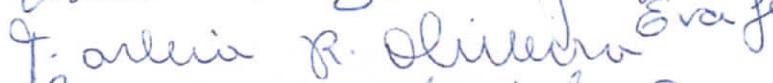
  
Antônio Carlos Souza

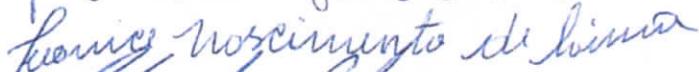
  
Maria do Socorro Carlos de Souza Sena

  
Griselda Marques da Silva

  
Janaina Gontijo dos Reis

  
Carlos V. S. - fiopt - helio de Souza

  
T. Adélia R. Oliveira

  
Fernanda Nascimento de Lima

  
Ana Paula Pagan

  
Janaina Marques Silva

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente **Ata nº 001/2022**, contendo 005 fls.,  
foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas desta Serventia, no Livro A - 17 Fl(s) 89/91 -  
Registro nº 516, sob o Protocolo nº 1486. O referido é verdade  
e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT, 12/09/2023.

Bel. Janaina Marques Silva - Escrevente Juramentada



Poder Judiciário do Estado de  
Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 Cod. Ato(s) 107

Selo de Controle Digital: BXR 33150

Valor: R\$ 92,10

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



*Janaina Marques Silva*  
Escrevente Juramentada



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabellito / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Rua Biblia, 689 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000  
Fone/Fax: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

### CERTIDÃO

Certifico que a presente **Ata nº 001/2022**, contendo 005 fls.,  
foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas desta Serventia, no Livro A - 17 Fl(s) 89/91 -  
Registro nº 516, sob o Protocolo nº 1486. O referido é verdade  
e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT, 12/09/2023.

Bel. Janaína Marques Silva - Escrevente Juramentada

*Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentada*



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabellito / Bel. Thiago Marques Guedes - Substituto  
Rua Biblia, 689 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000  
Fone/Fax: (65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de  
Mato Grosso - CNS: 063818

Ato de Notas e Registro

Cod Cartório: 40 Cod Ato(s) 107

Selo de Controle Digital: BXR 33150

Valor: R\$ 92,10

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



TABELIONATO GUEDES 2º OFÍCIO	
Teodolino Guedes da Silva Lima	Thiago Marques Guedes
Tabellito / Substituto	
Andréia Nogueira Guedes	Janaína Marques Silva
Escrevente Juramentada	Escrevente Juramentada
Campo Novo do Parecis - MT	

*Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentada*

**ERRATA À ATA DE Nº 001/2022 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO  
CTN – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE CAMPO NOVO DO  
PARECIS – MT, REALIZADA NO DIA 06/08/2022**

Fls 0505  
Janaína Marques Silva  
Escrevente Juramentado

**ERRATA:** Faço a presente errata, a fim de corrigir erros materiais constantes da Ata da Assembleia Geral Ordinária de nº 001/2022, realizada no dia 06/08/2022, e esclarecer o seguinte: I) Onde se lê, na ata, "Orlando Pereira Luiz, LEIA-SE, NA REALIDADE. "Orlando Pereira Luz".

Ficam, desta forma, sanados os referidos erros materiais constantes desta ata.

E, para surtir os efeitos legais, lavro a presente errata, a qual vai por mim ao final assinada, juntamente com o(a) Diretor(a) Presidente.

Declaramos, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as declarações/informações constantes da ata e da presente errata são verdadeiras e fiéis.

Campo Novo do Parecis-MT, 28/08/2023



Giovani Corrêa dos Santos

Secretário(a)

RG Nº 3360403-7 SSP/MT

CPF/MF Nº 003.940.325-43



Dionardo Conceição da Conceição

Presidente(a)

RG Nº 20160542 SEJSP/MT

CPF/MF Nº 789.043.741-20

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.337/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTN-CENTRO DE TRADICÕES NORDESTINAS DE CPO N DO PARECIS		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DORVALINO MINOSO	NUMERO 1358	COMPLEMENTO *****
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SRA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO DIONARDO.MENDES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9904-8618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 08:25:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





ABELAO SUBSTITUTO  
ESCREVENTE FURAMENTO  
ATMPO Novo do Parecis - MT

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E  
POSSO DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E  
CONSELHO DELIBERATIVO E TÉCNICO, BEM COMO APROVAÇÃO  
DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO  
NORDESTE, CTN - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) de dois mil e três (2003), às 15:00 (quinze horas), reuniram-se na Câmara dos Vereadores desta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, à Rua São Paulo, s/n, centro, com o intuito de constituir uma associação, nos termos da legislação civil pátria vigente, as seguintes pessoas: TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, notário e registrador, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade de nº 169.521 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.141.601-20, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, 1.541, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, ANDERSON NOGUEIRA GUEDES, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Mato Grosso, sob o nº 7.802, portador da cédula de identidade de nº 1.078.258-3 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.752.751-91, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, 1.541, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, EVERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de nº 2312694-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.035.198-03, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, 1.541, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, OLÍVIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade de nº 1120737-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.867.258-34, residente e domiciliado à Rua São Marcos, 177, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, SIRLAINE DE ALMEIDA LEITE, brasileira, casada, vendedora, portadora da cédula de identidade de nº 12625023-57 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.211.221-36, residente e domiciliada à Rua São Marcos, 98, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT,

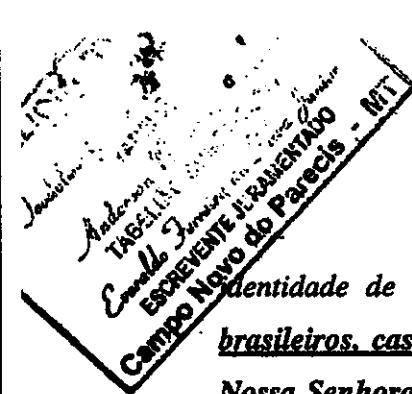
*J. Mello*  
*Anderson Nogueira Guedes*  
OAB/MT 7802

*B. da C. C. O.*  
*Abelao Nogueira Guedes*  
*Abelao Substituto*  
*Escrivão de Fazenda*  
*Escrevente Furamento*  
*Atmpos Novo do Parecis - MT*

JOSE TO  
doliveira Guadalupe  
TABELLÃO  
Anderson M. Guadalupe  
TABELLÃO SUBSTITUTO  
Enivaldo Juvir J. de Souza Guadalupe  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Campo Novo do Parecis - MT

**UVANEIS GOMES DOS SANTOS**, moto-taxista, portador da cédula de identidade de nº 1288608-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.921.111-53, e sua companheira, **SILVIA MARA DE MACEDO**, balconista, portadora da cédula de identidade de nº 000829697 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 774.711.992-53, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, 07, bairro Boa Esperanca, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **LEODIMAR NEVES DE MENEZES**, funcionário público, portador da cédula de identidade de nº 700.807 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.818.301-91, e sua esposa, **JOSIANE CORDEIRO DUARTE DE MENEZES**, vendedora, portadora da cédula de identidade de nº 1044533-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.792.601-25, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Tito Olívio, 109, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **ANDERSON CASTRO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade de nº 3451974-6782035, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.357.741-72, residente e domiciliado à Rua Roberto Carlos Brório, 1.680, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **MARIA EVANGÉLIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade de nº 740.532 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 551.150.551-04, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, 07, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **ALAN NUNES DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade de nº 4325803 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.349.894-91, residente e domiciliado à Rua São Luiz, s/n, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **EDILSON LOURENCO GOULART**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.751.581-49, residente e domiciliado à Rua Tito Olívio, 1.075, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **PATRÍCIA CARDOSO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, vendedora, portador da cédula de identidade de nº 1730552-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.449.011-82, residente e domiciliada à Rua São Francisco, 87, bairro Boa Esperança, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO**, professor, portador da cédula de identidade de nº 1.097.509 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.489.334-04, e sua esposa, **GILCE DA SILVA COSTA**, funcionária pública, portadora da cédula de

*Anderson T. Góes*  
Anderson T. Góes  
CAB/MT 7802



brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Dorvalino Minosso, 1.358, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, ABRELINO CARLOS TENEDINI, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade de nº 2042415171 SSP/RS, inscrito no CPF/MF 689.848.120-72, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, 1.376, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, GENEIR GONÇALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade de nº 0637088-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.995.012-68, residente e domiciliado à Rua Tito Olívio, 1.374, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, JÚPITER LELIS DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade de nº 0096591-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.759.831-00, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, 50, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, AINA TAINÁ MARTINS OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade de nº 1190680-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 876.296.071-72, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Ulrich, 174, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, ORLANDO PEREIRA LUZ, mestre de obras, portador da cédula de identidade de nº 1767172-8 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.626.832-34, e sua companheira, FARLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 0273783 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 597.156.422-68, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados à Rua Porto Velho, 1.511, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, WEBER LUIZ BENEDITO, agropecuarista, portador da cédula de identidade de nº 451.875 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.605.491-04, e sua esposa, CLÁUDIA ALVES PEREIRA, do lar, portadora da cédula de identidade de nº 856.168 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 616.405.811-20, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Paraíba, 232, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, ROBERVAL UROUZA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade de nº 1.180.526 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.528.834-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, s/n, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, DALTON COLLINS DE FIGUEIREDO

*Assinatura de Júpiter Lelis de Oliveira*  
PAB/MT 7802

*Assinatura de Júpiter Lelis de Oliveira*  
3

ONBRO  
- 2 OF: CIO  
Jardim Guaporé - Cuiabá  
TABELHO 17400  
Andar 1º/2º andar  
TABELHO SUEZ 17400  
Conselho Jurídico - Cuiabá  
ESCREVENTE MIGUELADU  
Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

ALEXANDRE, brasileiro, casado, agrônomo, *portador da cédula de identidade de nº 3660748 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 582.033.034-04*, residente e domiciliado no local denominado "Sítio Figueiredo", no Projeto de Assentamento Guapirama, localizado neste município de Campo Novo do Parecis – MT, ROSELÍVIA SOARES CASTRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, *portadora da cédula de identidade de nº 1019668-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 805.243.111-53*, residente e domiciliada à Rua Roberto Carlos Brório, 1680, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, vendedora, *portadora da cédula de identidade de nº 4.671.243 SSP/BH, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.100.421-87*, residente e domiciliada à Avenida Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 12, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, JOSENI CORDEIRO DUARTE, brasileira, solteira, secretária, *portadora da cédula de identidade de nº 1704364-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.290.511-04*, residente e domiciliada à Rua Tito Olívio, 109, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, ELIZELMA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, comerciaria, *portadora da cédula de identidade de nº 1089420-9 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 928.427.711-68*, residente e domiciliada à Rua 26, Quadra 352, Lote 03, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, TAÍS SILVA DE SANTANA, brasileira, solteira, estudante, *portadora da cédula de identidade de nº 1274232 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.679.841-15*, residente e domiciliada à Rua Severino de Lima, 229, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, CARLA PATRÍCIA RICAS JORGE, brasileira, solteira, do lar, *portadora da cédula de identidade de nº 919.158 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.256.781-49*, residente e domiciliada à Rua Roberto Carlos Brório, 958, Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT, e, CRISTIANE ANASTÁCIO CINTRA FALCÃO, brasileira, casada, cirurgiã dentista, *portadora da cédula de identidade de nº 21.350.468 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.860.120-03*, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT. A Assembléia fora realizada de acordo com o previsto no edital de convocação e convite feito pessoalmente um a um. Inicialmente, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. OLÍVIO SOARES DE OLIVEIRA, o qual após dar boas vindas aos presentes, declarou instalada a Assembléia Geral e convidou o Dr.

4

**ANDERSON NOGUEIRA GUEDES**, para secretariar a mesa. Em seguida, dando prosseguimento, o presidente discorreu sobre a necessidade da criação da associação, entidade que, indiscutivelmente, vem a ser de grande valia no que concerne à Expansão e divulgação da cultura Nordestina. Na seqüência, foi colocada a palavra à disposição dos presentes, que, a uma só voz, enfatizaram a necessidade da criação da associação em Campo Novo do Parecis - MT. Dando continuidade, o presidente colocou em votação a proposta de criação do ente jurídico, havendo unanimidade na sua aprovação por parte dos presentes. Logo após, o mesmo solicitou que o secretário da mesa, Dr. **ANDERSON NOGUEIRA GUEDES**, fizesse a leitura dos nomes que compunham as chapas únicas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e Técnico da Associação, as quais, postas em votação, foram eleitas por aclamação geral e unanimidade dos presentes, ficando assim constituídas: **DIRETORIA**: *Diretor Presidente: OLÍVIO SOARES DE OLIVEIRA; Diretor Vice-Presidente: TEODOLINO GUEDES DA SILVA LIMA; Diretor Secretário: ANDERSON NOGUEIRA GUEDES; Diretor Segundo Secretário: WEBER LUIZ BENEDITO; Diretor Tesoureiro: JÚPITER LELIS DE SOUZA; Diretor Segundo Tesoureiro: ABRELINO CARLOS TENEDINI; Diretor de Patrimônio: LEODIMAR NEVES DE MENEZES; Diretora Social e de Divulgação: GILCE DA SILVA COSTA; Diretora Ecumênica: JOSIANE CORDEIRO DUARTE DE MENEZES; Diretor de Esportes: ALAN NUNES DO NASCIMENTO e Diretor de Eventos: ORLANDO PEREIRA LUZ;* **CONSELHO FISCAL**: *Esfetivos - GENEIR GONÇALVES DO NASCIMENTO, EDILSON SÉRGIO GOULART e ROBERVAL URQUIZA CAVALCANTE; Suplentes - SIRLAINE DE ALMEIDA LEITE, PATRÍCIA CARDOSO DE ARAÚJO e SILVIA MARA DE MACEDO;* **CONSELHO DELIBERATIVO E TÉCNICO**: *Esfetivos - CLEDSO FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO, FARLÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA EVANGÉLIA GOMES DOS SANTOS; Suplentes: JUVANEIS GOMES DOS SANTOS, EVERALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR e ANDERSON CASTRO SOARES DE OLIVEIRA.* Em seguida, depois da posse dos membros da *Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo e Técnico*, o Sr. **OLÍVIO SOARES DE OLIVEIRA**, agora na qualidade de *Diretor Presidente* eleito e empossado, dando continuidade aos trabalhos, fez uso da palavra para agradecer a confiança que por todos foi

OAB/MT 7802

depositada em sua pessoa e em seus colegas de diretoria. Logo após, apresentou o estatuto da Associação à apreciação e aprovação dos membros presentes, solicitando ao secretário da mesa, Dr. **ANDERSON NOGUEIRA GUEDES**, que fizesse a leitura do referido *Diploma Normativo*, o qual ficou aprovado com a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE, CTN - CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - ÁREA DE AÇÃO - PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

*Artigo 1º - A presente pessoa jurídica de direito privado, denominar-se-á Associação dos Amigos do Nordeste, CTN - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis - MT, constituída sob a forma de Associação, nos moldes da legislação civil pátria, portanto, sem fins lucrativos, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais pertinentes à matéria, tendo:*

*I - Sede e administração na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, à Rua Dorvalino Minosso, 1.358, bairro Nossa Senhora Aparecida.*

*Anderson Nogueira Guedes*  
OAB/MT 7882

MONAT  
- 2º OFÍCIO  
Jardim Guadalupe  
Av. das Flores, 1100  
TABELLÃO SUESENTE  
Centro, 50000-000  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMPNO NOVO DO PARECIS - MT

- II - Foro jurídico nesta Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, conforme preconiza o artigo 100, IV, a, do Código de Processo Civil Pátrio;
- III - Área de atuação em todo o território nacional;
- IV - Prazo de duração indeterminado;
- V - Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

*Artigo 2º. Constituem finalidades da presente pessoa jurídica:*

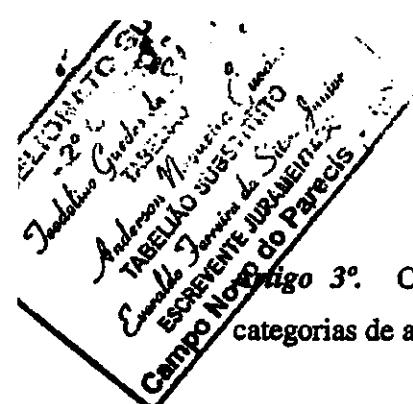
- I - Reviver as tradições Nordestinas, compostas pela sua história, lendas, músicas, comidas típicas, danças, costumes, hábitos das pessoas que viveram e que vivem no Nordeste;
- II - Divulgar e ensinar a cultura popular nordestina, respeitando os costumes do Estado de Mato Grosso, a legislação municipal, estadual e federal;
- III - Desenvolver e promover atividades tradicionais, tais como: festas, forrós, vaquejadas, jogos e competições esportivas e outras atividades que serão elaboradas pela Diretoria;
- IV - Aumentar o conhecimento cultural e folclórico dos associados;
- V - Promover intercâmbio cultural, esportivo, recreativo e social com os demais Centros de Tradições Nordestinas.

*Flávia  
Anderson Flávia Guadalupe  
C.R.N. 2077*

## CAPÍTULO III

### DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

*Flávia  
Anderson Flávia Guadalupe  
C.R.N. 2077*



**Parágrafo 3º.** O quadro social do presente ente jurídico será composto pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Associados Fundadores** – São aqueles que participaram ativamente da constituição do presente, dando ao mesmo, denominação social, elegendo a primeira diretoria, o seu primeiro estatuto, etc...
- b) **Associados Contribuintes** – São aqueles que, gostando da cultura nordestina, livre e espontaneamente, convidado por associado fundador ou por outros associados contribuinte, decidirem filiar-se à Associação;
- c) **Associados Beneméritos** – São aqueles que por decisão favorável de maioria absoluta da Diretoria e do Conselho Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços ou doações à Associação;
- d) **Associados Dependentes** – São aqueles que por serem filhos ou dependentes financeiramente dos associados fundadores ou contribuintes, tem direito a usufruir da Associação.

**Parágrafo primeiro.** Somente os associados fundadores e contribuintes terão direito a votar e serem votados em Assembléias.

**Parágrafo segundo.** Para se associar ao presente ente jurídico, o pretendente deverá, obrigatoriamente, ser convidado por um dos Associados Fundadores ou Associados Contribuintes, dirigindo requerimento ao Presidente da Diretoria, contendo sua completa qualificação, juntamente com as cópias de seus documentos pessoais.

**Parágrafo terceiro.** A exclusão, por sua vez, se dará a qualquer momento por livre iniciativa do associado ou por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, respeitando-se, sempre, o preconizado pelo artigo 57 do Código Civil Pátrio, caso este infrinja a algum dever estabelecido neste Estatuto.

**Parágrafo quarto.** É, também, causa de exclusão do quadro social do presente ente jurídico, as faltas injustificadas a 03 (três) reuniões e/ou assembléias ocorridas no ano.

Anderson Flórgina Guedes  
CAR/MT/747

UNIÃO  
2º OFÍCIO  
Adilson Guedes da Silva  
TABELLÃO  
Anderson Magalhães Guedes  
TABELLÃO SUBSTITUTO  
Everaldo Guedes da Silva Junior  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Campo Novo do Parecis - MT

## CAPÍTULO IV

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

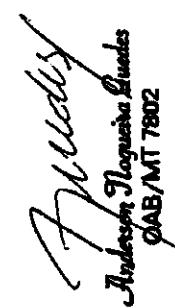
*Artigo 4º. São direitos de todos os associados:*

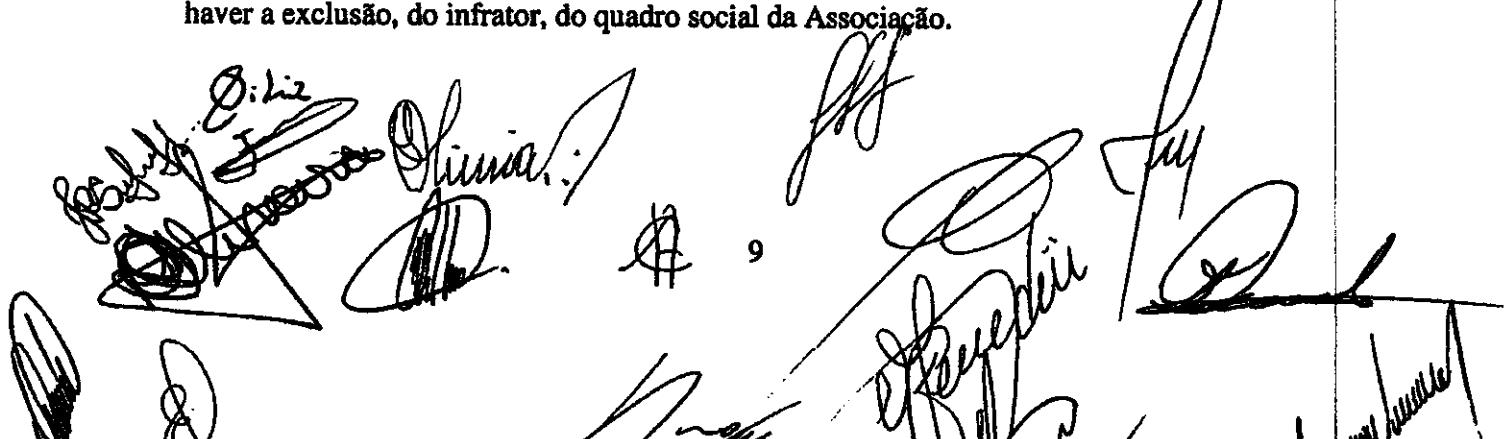
- a) Usufruir de todos os benefícios e regalias que a Associação proporcionar;
- b) Representar e defender os direitos da Associação contra abuso e/ou irregularidades que, porventura, venham a existir;
- c) Solicitar a sua exclusão, em qualquer época, à diretoria, desde que não esteja devendo nada para a Associação;
- d) Freqüentar a sede, bem como outras edificações que a Associação venha a construir;
- e) Tomar parte das Assembléia gerais, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo anterior.

*Artigo 5º. São deveres dos associados:*

- a) Acatar as decisões dos órgãos competentes da associação;
- b) Ter pleno conhecimento do disposto no presente estatuto;
- c) Exercer com diligência os cargos, comissões ou representações para os quais foram designados;
- d) Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as disposições do presente estatuto;
- e) Zelar e conservar o patrimônio material e moral da Associação.

*Parágrafo único –* Mister se faz observar que o não cumprimento do preconizado neste artigo implicará em sanções impostas por parte da Diretoria, podendo, conforme o caso, haver a exclusão, do infrator, do quadro social da Associação.

  
Anderson Magalhães Guedes  
QAB/MT 7802



ONA  
- 2º OFÍCIO  
dolores Guedes  
Anderson Tissalito  
TABELIÃO MIGUEL Guedes  
Evaristo Gomes da Silva Júnior  
ESTREVENTE JUZAMENTO  
CAMPOMBOIA DO PARECIS - MT

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

*Artigo 6º.* A direção e administração da *Associação dos Amigos do Nordeste, CTN - Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis - MT*, ficará a cargo de uma diretoria, composta de 11 (onze) membros, com mandato de 02 (dois) anos, constituída de:

- *Presidente;*
- *Vice - Presidente;*
- *Primeiro Secretário;*
- *Segundo Secretário;*
- *Primeiro Tesoureiro;*
- *Segundo Tesoureiro;*
- *Diretor de Patrimônio;*
- *Diretor Social e de Divulgação;*
- *Diretor Ecumênico;*
- *Diretor de Esportes;*
- *Diretor de Eventos.*

*Parágrafo primeiro.* É obrigatória ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria.

*Parágrafo segundo.* A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

*Parágrafo terceiro.* Os membros da diretoria que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderão o mandato.

*Artigo 7º. Compete ao Presidente:*

MONTO  
-2º OFICIO  
adolfo G...  
T-2213  
Anderson Aquino  
TABELU Sustent...  
Evanil... Jornal da  
ESTADONTE JUVENTUDE  
CAMPUS Novo C... Parec...  
a) Cum  
qual  
b) Ran

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto, bem como de toda e qualquer decisão proferida pela Diretoria;
  - b) Representar a Associação em qualquer ato público ou particular, judicial e extrajudicialmente;
  - c) Presidir as reuniões da Diretoria;
  - d) Designar os dias das reuniões da Diretoria;
  - e) Proclamar os resultados das eleições e dar posse aos eleitos nas respectivas Assembléias;
  - f) Resolver, sempre em conjunto com o Vice-Presidente, assuntos urgentes, comunicando suas resoluções à diretoria na primeira reunião desta;
  - g) Assinar os documentos de responsabilidade financeira e as atas, respectivamente, com o tesoureiro e o secretário;
  - h) Apresentar, na Assembléia de posse da nova diretoria, um relatório circunstanciado das atividades da Associação durante a sua gestão;
  - i) Convocar as sessões de Assembléias;
  - j) Autorizar as despesas necessárias até três salários mínimos, caso haja saldo credor por parte da Associação.

*Artigo 8º. Compete ao Vice – Presidente.*

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
  - b) Resolver, juntamente com o Presidente, assuntos urgentes;
  - c) Assumir até o fim do mandato, em caso de vagar o cargo de Diretor Presidente, desde que se verifique;
  - d) Participar das reuniões e Assembléias.

***Artigo 9º. Compete ao Primeiro Secretário:***

- a) Substituir o Vice – Presidente em seus impedimentos;*
  - b) Manter em dia o registro da Associação junto aos órgãos competentes*

1

LIONATO - 2º OFICIO - S.M.  
Jardim Guedes - S.M.  
TABELLIO - S.M.  
Antônio - S.M.  
TABELLAO SUBSTITUTO - S.M.  
Eusebio - S.M.  
ESTREVENTE - S.M.  
Campos Novos - P.R.C.B. - M.T.

- c) *Conservar sempre atualizado o fichário cadastral dos associados;*
  - d) *Dirigir os serviços da Associação e Secretaria;*
  - e) *Assinar com o Presidente as correspondências da Associação;*
  - f) *Lavrar e assinar Atas;*
  - g) *Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da diretoria.*

***Artigo 10. Compete ao Segundo Secretário:***

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
  - b) Auxiliá-lo em suas funções.

### ***Artigo 11. Compete ao Primeiro Tesoureiro:***

- a) *Dirigir os serviços da Tesouraria;*
  - b) *Assinar com o Presidente os documentos de responsabilidade financeira;*
  - c) *Conservar sob a guarda e responsabilidade os valores monetários pertencentes à Associação;*
  - d) *Depositar em estabelecimentos bancários toda a importância em dinheiro pertencente à Associação e em nome desta;*
  - e) *Saldar as dívidas reconhecidas pelo Presidente ou devidamente comprovada, desde que com o visto do mesmo;*
  - f) *Apresentar mensalmente à Diretoria um balancete do movimento da Diretoria e um balancete geral no início de cada ano letivo.*

W. H. Miller  
Johnson, New York, U.S.A.

### *Artigo 12. Compete ao Segundo Tesoureiro:*

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;
  - b) Auxiliar o tesoureiro em suas funções.

12

ONATO  
- 2º OFÍCIO  
Silva Guedes  
Tabelião das Silvas  
Andrade Joaquina Guedes  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Everaldo Jannero de Silva Júnior  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Campo Novo do Parecis - MT

**Artigo 13. Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- a) Zelar pelo patrimônio material da Associação, tomando atitudes pertinentes à conservação do mesmo;
- b) Incentivar e demonstrar a todos os associados como proceder para manter os bens da Associação sempre em perfeito estado;
- c) Utilizar-se de campanhas capazes de inibir atos prejudiciais ao acervo patrimonial da Associação;
- d) Manter sob sua responsabilidade os artigos de vestuário e peças que componham o acervo artístico/cultural da Associação.

**Artigo 14. Compete ao Diretor de Eventos:**

- a) Determinar um calendário de festividades e eventos culturais e/ou esportivos a serem realizados no ano;
- b) Organizar tais eventos, sempre objetivando o crescimento cultural, esportivo e intelectual dos associados;
- c) Dirigir, juntamente com o Presidente e o Vice- Presidente, todas as atividades culturais, esportivas e de lazer da Associação.

**Artigo 15. Compete ao Diretor Ecumênico:**

- a) Invocar, nos encontros, reuniões e Assembléias, a presença de Deus norteando os atos da Associação e seus membros, sem fazer qualquer tipo de distinção, respeitando sempre suas opções religiosas;
- b) Incentivar sempre atos de caridade, bondade e fraternidade dentre os associados e terceiros;

**Artigo 16. Compete ao Diretor Social e de Divulgação:**

2º Oficial  
Atto Gauda da Cunha  
TABELA  
Andréia 1/associa Cunha  
TABELA SUBSTITUTO  
Enval Jardim L. Silveira  
ESCREVENTE SUBSTITUTO  
Campo Novo do Parecis : MT

- a) *Divulgar para a comunidade em geral os eventos a serem realizados pela Associação;*
- b) *Agir, juntamente com o Diretor de Eventos, no que for necessário à realização de Eventos por parte do presente ente jurídico, tais como: festas, reuniões, confraternizações entre os associados, etc...*

**Artigo 17. Compete ao Diretor de Esportes:**

- a) *Promover, juntamente com o Diretor de Eventos, um calendário esportivo, a fim de se determinar as datas de realizações de jogos na Associação, tais como: futebol, voleibol, basquetebol, xadrez, dama, truco, etc...;*
- b) *Incentivar a prática de esportes por parte dos associados;*
- c) *Manter os associados informados sobre os mais importantes eventos esportivos do país e do mundo.*

**CAPÍTULO VI**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18.** A administração da Associação será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos em Assembléia, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o exercício social.

LIONAT  
- 2º OFICIAL  
Jundiaí Guedes S/ir  
TABELIAO  
Anderson J. Guedes Guedes  
TABELIAO SUBSTITUTO  
Eduardo J. Guedes da Silva Junior  
ESCREVENTE JUZGAMENTO  
Campô Novo do Parecis - MT

*Artigo 19.* O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário a fim de apurar denúncias ou queixas de associados.

*Artigo 20.* As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

*Artigo 21. Ao Conselho Fiscal compete:*

- a) *Exercer eficaz vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Associação, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos da contabilidade, mantendo o devido sigilo;*
- b) *Examinar e apresentar, à Assembléia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos.*
- c) *Dar conhecimento à Diretoria das conclusões de seus trabalhos, denunciando, a esta, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constatadas, e requerer a convocação de Assembléia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes.*

## CAPÍTULO VII

### DO CONSELHO DELIBERATIVO E TÉCNICO

*Artigo 22.* O Conselho Deliberativo e Técnico é o órgão encarregado do aperfeiçoamento da cultura nordestina, sendo composto de 03 (três) conselheiros efetivos e 03 (três) suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral Ordinária com mandato de 02 (dois) anos.

ONATO  
- 2º OFÍCIO  
Anelio Guedes, 150  
TABELIÃO / Agencia Guedes  
TABELIÃO STÍSTITUTO  
Endereço: Centro da Cidade Guedes  
ESTREVENTE Itapantecaba  
Campo Novo do Parecis - MT

*Artigo 23. Compete ao Conselho Deliberativo e Técnico:*

- I – Aperfeiçoar, de modo geral, a cultura nordestina dentre os associados, devendo:*
- a) Estudar e procurar repassar a todos a história, lendas e credices do povo nordestino;*
  - b) Demonstrar estilos de músicas nordestinas, aprofundando-se em suas origens;*

*II – Zelar pelo respeito à cultura nordestina, sempre respeitando todas e quaisquer outras, sobretudo, a Matogrossense.*

*Artigo 24. Para consecução de seus objetivos os membros do Conselho Deliberativo e Técnico, deverão estar em perfeita harmonia com todos os associados, solicitando à Diretoria o que necessário for.*

*Artigo 25. Os membros do Conselho deverão se reunir pelo menos uma vez a cada 03 (três) meses, convocando a Assembléia sempre que descobrirem novas informações a respeito da cultura do povo nordestino.*

## CAPÍTULO VIII

### DO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO

#### SECÃO I

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

*Artigo 26. Para que o processo de eleição corra na mais perfeita licitude e harmonia com o preconizado neste Estatuto Social, à época das eleições será instalada uma comissão eleitoral, composta de 03 (três) pessoas, associadas há mais de 01 (um) ano, eleitas em Assembléia Geral, com os seguintes cargos: Presidente e secretários.*

ELIONATO  
- 2º OFICIO  
Jardim Guaporé  
TAPE  
Anderson Augusto Guaporé  
TABELLÃO SUGESTÃO  
Everaldo Jannini da Silveira  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Campô Novo da Pátria  
Parágrafo primeiro. O presidente dirigirá todos os trabalhos, sendo auxiliado pelos 02 (dois) secretários.

**Parágrafo segundo.** A comissão terá por fim precípua o justo e correto processo eleitoral, o qual permitirá que as pessoas eleitas representem realmente a vontade da maior parte dos associados com direito a votar.

**Parágrafo terceiro.** Os componentes de tal comissão deverão ser pessoas de grande personalidade, dotados de moral ilibada, de conhecimento notório e geral.

**Parágrafo quarto.** Para que cumpra corretamente com seus deveres, a comissão deverá primar pelo preconizado nos seguintes artigos.

## SEÇÃO II

### DOS ATOS PREPARATÓRIOS

**Artigo 27** - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo e Técnico, deverão ser eleitos, mediante voto secreto e livre.

**Parágrafo primeiro.** As eleições para os cargos dos Órgãos Sociais, a que se refere o *caput*, deverão se realizar na mesma data.

**Parágrafo segundo.** Somente poderão votar os associados cujo artigo 3º, parágrafo primeiro, deste Estatuto, faz referência, os quais deverão ter, à época da circulação do edital de convocação para a Assembléia de Eleição, mais de 90 (noventa) dias de ingresso no quadro social.

**Artigo 28** - As eleições a que se refere o Artigo anterior serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta dias), e mínimo de 30 (trinta dias) do término dos mandatos vigentes.

ELIONATO  
- 2 OFICIO  
Tabelião Geral de Silveira  
TABELLÃO Magistrado Geral  
Anderson TABELLÃO SUBSTITUTO  
Everaldo Temer de Silveira Júri  
ESTREVEIRTE JURAMENTADO  
Campo Novo de Arágrago prí  
Eleitoral, por E  
antecedência m

*Parágrafo primeiro* – As eleições serão convocadas pelo *Presidente da Comissão Eleitoral*, por Edital, publicado em jornal de circulação habitual da sede da associação, com antecedência mínima de 80 (oitenta dias), que mencionará, obrigatoriamente:

- I – Denominação Social da Associação e sua respectiva qualificação;*
- II - Data, horário e local da votação, com intervalo de 60 (sessenta) minutos entre as sucessivas convocações;*
- III – Prazo para registro de chapa e horário de funcionamento da Secretaria;*
- IV – Prazo para impugnação de candidaturas;*
- V – Data, horário e local da segunda e terceira votação, caso não seja atingido o quorum nas datas designadas para as eleições anteriores.*

*Parágrafo segundo* – Cópias do Edital de que trata o *parágrafo anterior* deverão ser afixadas na sede da Associação, e em locais públicos, *com antecedência mínima de 80 (oitenta) dias*.

**Parágrafo terceiro** – Sempre que possível, a divulgação da eleição será complementada por outros meios de comunicações.

**Artigo 29** - O prazo para registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação do Edital.

**Artigo 30** - Será recusado o registro de chapa que não contenha o número de candidatos compatível à ocupação dos cargos dos órgãos sociais ou que não esteja acompanhada dos documentos exigidos pelo artigo 31, parágrafo único, deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** – Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, o candidato a Presidente será notificado para que promova a correção *no prazo de 72 (setenta e duas) horas*.

**Parágrafo segundo** – Expirando esse prazo sem que tenha sido sanada a irregularidade, será considerado sem efeito o registro.

18

**Parágrafo terceiro** – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e Técnico que quiserem concorrer à eleição de um dos Órgãos Sociais deverão pedir afastamento de seus respectivos cargos, com a antecedência mínima de 06 (seis) meses das eleições.

**Parágrafo quarto** – Se todos os membros da Diretoria pretenderem se afastar dos seus respectivos cargos para se candidatarem às eleições, nomear-se-á uma Diretoria Provisória até a data da Posse da nova Diretoria.

**Parágrafo quinto** – O mesmo procedimento se aplicará no caso de renúncia coletiva de algum dos Órgãos Sociais.

**Artigo 31** - Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará:

*I – A imediata lavratura de Ata, que conterá todas as ocorrências do processo de registro, e será assinada por ele, pelos Diretores porventura presentes, pelo menos, por um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com sua ordem numérica de inscrição;*

*II – A composição da cédula única, onde deverão figurar, em ordem numérica, as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes;*

*III – Dentro de 05 (cinco) dias, a publicação do Edital contendo as chapas registradas, através dos mesmos meios de divulgação do Edital de Convocação.*

**Parágrafo único** – O requerimento de registro de chapa, em 02 (duas) vias, será endereçado ao Presidente da Comissão, sendo firmado pelo candidato a Presidente e instruído com os seguintes documentos:

*I – Ficha de qualificação pessoal, em 02 (duas) vias, devidamente assinada por todos os candidatos:*

*II – Fotocópias autenticadas das cédulas de identidade e CPF's*

### ***III – Declarações de Idoneidade devidamente firmadas pelos candidatos***

*IV – Documento expedido pela Associação, comprovando a qualidade de associado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, anteriores à data da eleição.*

50 1 00

ESTATUTO GERAL  
- 2º OFÍCIO -  
Atelio Guedes da Silveira  
TABELLÃO SUBSTITUTO  
Anderson Magalhães Guedes  
Câmara de Vereadores de São Paulo  
Estadual Novo da Pátecia - MT

**Artigo 32** - O registro de chapas far-se-á na Secretaria da Associação, que fornecerá recibo da documentação apresentada.

**Parágrafo único** - Encerrado o prazo de que trata o Art. 29, sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente da Comissão Eleitoral convocará novas eleições *no prazo de 48 (quarenta e oito) horas* através do mesmo procedimento previsto neste Estatuto.

### **SECÃO III**

#### **DAS IMPUGNAÇÕES**

**Artigo 33** - A impugnação poderá ser feita, no prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de publicação das chapas registradas, por qualquer associado.

**Parágrafo único** - Os fundamentos da impugnação serão dirigidos ao Presidente da Comissão e entregues, contra recibo, na secretaria da Entidade.

**Artigo 34** - Cientificado da impugnação, *dentro de 48 (quarenta e oito) horas*, pelo presidente, o candidato terá prazo de *05 (cinco) dias* para apresentar contra-razões.

**Artigo 35** - O processo de impugnação será instruído *dentro de 48 (quarenta e oito) horas*, contadas da data de recebimento das contra-razões.

**Parágrafo primeiro** - Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, o Presidente procederá, *dentro de 48 (quarenta e oito) horas*, ao sorteio de *três membros efetivos e três membros suplentes*, dentre os associados, e os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria, que não sejam candidatos, para compor a Comissão Julgadora.

**Parágrafo segundo** - O sorteio a que se refere o parágrafo anterior será realizado na presença de representantes das chapas concorrentes.

*Assinatura de Maria Paula*

F.º 1  
JONATO  
- 2º OFÍCIO  
Joaquim Guedes  
TABELLÃO  
TABELLÃO SUBSTITUTO  
Escrivão Juiz da 1ª Subseção  
Escrevendo Juizamento  
Campo Novo do Pará - MT

**Parágrafo terceiro** – A Comissão Julgadora reunir-se-á na sede da Associação *até três dias* após sua constituição.

**Parágrafo quarto** – A Comissão Julgadora designará, dentre seus integrantes, relator que apresentará parecer *dentro de 24 (vinte e quatro) horas*, contadas da data da conclusão.

**Parágrafo quinto** – A decisão da Comissão deverá ser proferida dentro de *48 (quarenta e oito) horas*, contadas da data do Juízo de Admissibilidade feito pelo relator.

**Parágrafo sexto** – Todos os trabalhos da Comissão constarão da Ata lavrada em livro próprio por integrantes da Comissão.

**Parágrafo sétimo** – Da decisão da Comissão Julgadora, caberá recurso em grau definitivo, à Assembléia Geral.

**Parágrafo oitavo** – O recurso será interposto no prazo de *24 (vinte e quatro) horas*, a contar da divulgação da decisão da Comissão Julgadora.

**Parágrafo nono** – Após a divulgação a que se refere o parágrafo anterior, a Assembléia Geral julgará o recurso no prazo de *12 (doze) dias*.

**Artigo 36** – Julgada improcedente a impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a fixação de cópia do ato nos locais de votação, em lugar visível, para conhecimento dos eleitores. Julgada procedente, as candidaturas impugnadas poderão ser substituídas, *até 03 (três) dias antes da eleição*, para que a chapa possa a ela concorrer, com número mínimo exigido.

## SECÃO IV

### DO VOTO SECRETO

**Artigo 37** – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

*I – Uso da cédula única contendo as chapas registradas;*

*H – Isolamento do eleitor em cabine apropriada;*

**BELIONATO**  
- 2º OFICIO  
Jardim Grandes Sinos  
TABELIAO Notariais Guedes  
Anderson Maguire Guedes  
TABELIAO SUBSTITUTO  
Counselor Jardim de Sines Junior  
ESCREVENTE II, PARALETAS - MT  
Campo Nro. III - Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da  
mesa coletora;  
IV - Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

## SEÇÃO V

### DA CÉDULA ÚNICA

**Artigo 38** – A cédula única, contendo as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco, com tinta preta e tipos uniformes, de maneira que dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

**Parágrafo primeiro** – As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do nº 1 (um), obedecendo à ordem do registro.

**Parágrafo segundo** – As cédulas conterão os nomes dos candidatos, efetivos e suplentes, para os cargos a serem preenchidos especificando-se, no caso dos efetivos, os cargos da administração.

**Parágrafo terceiro** – Ao lado de cada chapa haverá um retângulo em branco, onde o eleitor assinalará sua escolha.

## SEÇÃO VI

### DAS INELEGIBILIDADES

**Artigo 39** – Será inelegível o candidato que:

**RONATO GUARITA**  
- 2º OFÍCIO -  
Jardim Guadalupe, 1.º Andar  
TABELLÃO  
Andar 4º / Equina Guadalupe  
TABELLÃO SUBSTITUTO  
Casa 1º Jardim 1.º Andar Guadalupe  
ESTABELECIMENTO PIMENTERO  
Campo Novo da Páteca - MT  
Não tive anteriores, repre  
II - Howver

*...do... Não tiver aprovadas, na Assembléia Geral competente, suas contas de exercícios anteriores, referentes ao mandato que tenha exercido;*

*II – Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade, comprovado mediante sentença judicial transitada em julgado;*

*III – Tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;*

*IV – Não estiver associado à pessoa jurídica há pelo menos 12 (doze) meses*

## **V – For analfabeto:**

## **VI – For estrangeiro**

## SECÃO VII

## *DO ELEITOR*

**Artigo 40 – Cada associado votante terá direito a um voto apenas**

**Artigo 41** – Para exercer o direito de voto, o associado a que este Estatuto se refere deverá:

*I – Ter quitado sua anuidade e demais débitos junto à Associação, permitida a quitação até a abertura dos trabalhos da eleição:*

## **II – Encontrar-se no pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias**

*III – Ter ingressado no quadro social da Associação há pelo menos 90 (noventa) dias*

*Adriano Maguire Guedes*  
OAB/MT 7802

## SECÃO VII

### ***DA MESA RECEPTORA***

*12º OFICIAL  
Julio Guedes  
TABELLAC  
ESCREVENTE  
Campo Novo do Sul - RJ*

**Artigo 42** – A Mesa Receptora será constituída de um Presidente, dois Mesários e um suplente, designados pela *Comissão Eleitoral*, com antecedência *mínima de 15 (quinze) dias do pleito*.

**Parágrafo primeiro** – A Mesa Receptora será instalada na sede da Associação.

**Parágrafo segundo** – Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser acompanhados por fiscais designados pelos candidatos à Presidência, escolhidos dentre os eleitores, na proporção de um fiscal por chapa registrada.

**Artigo 43** – Não poderão ser nomeados membros da Mesa Receptora:

*I – Os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau;*

*II – Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e Técnico.*

**Artigo 44** – Os Mesários substituirão, caso necessário, o Presidente da Mesa Receptora, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

**Parágrafo primeiro** – Todos os membros da Mesa Receptora deverão estar presentes aos atos de abertura e de encerramento da votação.

**Parágrafo segundo** – Não comparecendo o Presidente da Mesa Receptora, *até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação*, assumirá a Presidência o primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o segundo Mesário e, na falta deste, o suplente.

**Parágrafo terceiro** – O membro da Mesa Receptora que assumir a Presidência poderá nomear, *ad hoc*, dentre as pessoas presentes, observados os impedimentos dos artigos anteriores, os membros que forem necessários para completar a Mesa.

**Artigo 45** – Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Receptora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário para votar, o eleitor.

**Parágrafo único – Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Receptora poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.**

## SECÃO IX

## **DA VOTAÇÃO**

*Artigo 46 – Os membros da Mesa Receptora verificarão, 30 (trinta) minutos antes do início da votação, se o material eleitoral se encontra em ordem, cabendo ao Presidente diligenciar para que sejam supridas eventuais deficiências.*

**Artigo 47** – Na hora fixada no Edital, e sendo considerado o recinto e o material em condições, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos.

**Artigo 48** – Os trabalhos da Mesa Receptora terão duração mínima de **06 (seis) horas**, observadas as horas de início e de encerramento previstas no Edital de Convocação.

**Parágrafo único** – Os trabalhos de que trata o caput poderão ser encerrados antes do prazo ali previsto, desde que tenham votado todos os eleitores constantes da lista.

**Artigo 49** – Iniciada a votação, cada eleitor, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e Mesário e, na cabine, após assinalar no retângulo próprio a chapa de sua preferência, a dobrará para que seja depositada na urna colocada diante da Mesa Receptora.

**Parágrafo primeiro** – Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibi-la à Mesa e aos fiscais, para que se certifiquem, sem a tocar, de sua autenticidade. Não sendo autêntica, será anulado o seu voto, ficando este impedido de votar novamente.

**Parágrafo segundo** – A identificação do eleitor far-se-á através de qualquer documento de identidade, dispensada, quando reconhecido pessoalmente, pelo menos, por dois mesários.

*St. Louis, Mo.*  
1912

Olivia, 25 off my best regards

*Brüder*  
Anton Jögger Bunts  
OAB/MT 7832

**Artigo 50** – Os associados em condições de votar que não constarem na lista de votantes votarão em separado.

**Parágrafo único** – O voto em separado será tomado da seguinte forma

*I – O Presidente da Mesa Receptora entregará ao eleitor sobre carta apropriada, para que na presença da Mesa, nela coloque a cédula com seu voto e a cole.*

*II – O Presidente da Mesa Receptora anotará no verso da sobrecarta as razões do voto em separado, colocando-a na urna perante todos, para posterior decisão do Presidente da Mesa Apuradora.*

**Artigo 51** – Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo ainda no recinto eleitores para votar, serão estes convidados, em voz alta, a entregar ao Presidente da Mesa Receptora o documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

**Parágrafo único** – Não mais havendo eleitores para votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos e adotados os seguintes procedimentos:

*I – Lacre da urna com aposição de tiras de papel gomado, rubricados pelos membros da Mesa e pelos fiscais;*

*II – Lavratura da Ata em que constem data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e de filiados em condições de votar, número de votos em separado, se houver, relato sucinto dos protestos apresentados pelos eleitores, candidatos e fiscais e demais ocorrências. Da ata constarão obrigatoriamente as assinaturas do Presidente da Mesa Receptora, dos Mesários e dos Fiscais.*

*McClintock*  
Anderson Moguline Guides  
GAR MT 7802

*Presidente da Mesa Receptora, dos Mesários e dos Fiscais.*



## **SEÇÃO X**

### **DO "QUORUM"**

**Artigo 52 –A eleição somente terá validade:**

*I – Em primeira convocação, quando nela votarem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos eleitores:*

*II – Em Segunda convocação, quando nela votarem, pelo menos  $\frac{1}{2}$  (metade) dos eleitores:*

**III – Em terceira convocação, quando nela votarem, pelo menos, 2/5 (dois quintos) dos eleitores.**

**Parágrafo primeiro** – Não sendo alcançado o *quórum* em primeira convocação, poder-se-á, no intervalo de 01 (uma) hora, promover a segunda, que, caso seja inexitosa, autorizará a terceira convocação, no mesmo interregno de tempo.

**Parágrafo segundo** – Não sendo alcançado o *quórum* em primeira, segunda e terceira convocações, o Presidente da Mesa Apuradora encerrará o ato eleitoral, comunicará o fato, em cada oportunidade, ao *Presidente da Comissão Eleitoral*, para que determine nova data para realização da Assembléia Geral, observados os procedimentos explicitados no presente Estatuto Social.

**Parágrafo terceiro** – Só poderão participar da eleição, em 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> convocações, os associados que se encontravam em condições de exercitar o voto em primeira convocação.

**Parágrafo quarto** – Funcionarão, em 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> convocações, as mesas receptoras e apuradoras organizadas para a primeira.

## SEÇÃO XI

### DA APURAÇÃO

**Artigo 53** – Encerrada a votação, instalar-se-á, em Assembléia Eleitoral Pública e Permanente, na sede da Associação ou no local de realização da Assembléia, a Mesa Apuradora, que terá a mesma composição da *Comissão Eleitoral*.

**Artigo 54** – A Mesa Apuradora verificará, pela lista de votantes, se foi atingido o quorum necessário e, em caso afirmativo, procederá à abertura da urna e contagem dos votos. Em caso negativo, inutilizará as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, encerrará as eleições, ficando o Presidente da Comissão Eleitoral notificado a tomar as providências estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo único** – Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito de *quorum*.

**Artigo 55** – Contadas as cédulas, o Presidente verificará se seu número coincide com o da lista de votantes.

**Parágrafo primeiro** – Se o número de cédulas for igual ao de votantes, far-se-á a apuração; em caso contrário, o Presidente declarará nula a eleição.

**Parágrafo segundo** – Examinar-se-ão um a um os votos em separado, decidindo a Mesa Apuradora, em cada caso, por sua admissão ou rejeição.

**Parágrafo terceiro** – Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será considerado nulo.

**Artigo 56** – Havendo protesto fundado em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o processo eleitoral até decisão final.

*Juliano Nogueira Guedes*  
M. 112214  
CAB/AT/2011

*Briz  
Fábio  
Júnior  
Júnior, 28  
Márcio  
Nunes  
Silveira  
Silveira*

**Artigo 57** – Assiste ao eleitor o direito de formular, perante a mesa, qualquer protesto referente à apuração.

**Parágrafo único** – Ainda que admitido protesto verbal deverá este ser ratificado por escrito no decorrer dos trabalhos de apuração, para que seja anexado à Ata e venha a produzir eventual eficácia jurídica.

*Artigo 58 – Finda a apuração, o Presidente da Mesa Apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos e elaborará, de imediato, a respectiva Ata.*

**Parágrafo primeiro – Da Ata constarão, obrigatoriamente:**

- I – Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;*
  - II – Local em que funcionou a Mesa Apuradora e os nomes dos respectivos componentes;*
  - III – Resultado geral da apuração, especificando o número total de votantes, sobre cartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;*
  - IV – Protestos apresentados, relatando sucintamente cada um;*
  - V – Demais ocorrências relacionadas com a apuração;*
  - VI – Os demais requisitos exigidos pelas legislações pertinentes.*

**Parágrafo segundo** – A Ata será assinada pelo Presidente da Associação, Presidente da mesa, demais membros, fiscais e pelos associados presentes, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de assinatura.

**Artigo 59** – Não haverá proclamação de eleitos pela Mesa Apuradora *em caso de empate entre as chapas mais votadas*.

*Parágrafo primeiro – A anulação de voto não implica a anulação da eleição.*

*W. H. Miller*  
Johnson Company, Greeley

LIONATTO - 2º OF. CIO  
Joaquim Guedes da Cunha  
TABELLUTTO  
Anderson Augusto Guedes  
TABELLUTTO SUBSTITUTO  
Eunice Jannine de Siqueira  
ESCREVENTE: JURACILVATO  
Campo Novo do Pará - MT

*Parágrafo segundo* – Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, realizar-se-á nova votação limitada às duas chapas mais votadas, *no prazo de 30 (trinta) dias*.

*Parágrafo terceiro* – Persistindo o empate nas convocações sucessivas, será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso.

## SECÃO XII

### DA NULIDADE

*Artigo 60* – A eleição será nula quando:

- I – realizada em dia, hora e local diverso dos designados nos Editais, ou encerrada antes da hora determinada sem que hajam votado todos os eleitores constantes da lista de votantes;*
- II – realizada ou apurada perante Mesa constituída em desacordo com o estabelecido nesta Resolução;*
- III – preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto, ocasionando subversão do processo eleitoral;*
- IV – não for observado qualquer dos prazos essenciais constantes deste Estatuto;*

*Artigo 61* – A eleição será anulável quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa.

*Artigo 62* – A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

SELICIONÁRIO  
- 2º OFICIAL  
Jubilatio Grandis da Silva  
TABELA 2º Jubilatio Grandis  
Adesivo 2º Jubilatio Grandis  
TABELA 2º SUBSTITUTO  
Everaldo J. Ferreira da Silva Júnior  
ESTREVENIR JURAMENTO  
Campo Novo do Piauí - PI

## SECÃO XIII

### DOS RECURSOS

*Artigo 63* – O recurso poderá ser interposto, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da eleição, pelos juridicamente interessados, *desde que associados há mais de 90 (noventa) dias*.

*Parágrafo primeiro* – O recurso de que trata o *caput* será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias, e entregue, contra recibo, na Secretaria, em horário normal de funcionamento.

*Parágrafo segundo* – Protocolado o recurso, o Presidente deverá encaminhar a 2ª via, dentro de 48 (quarenta e oito) horas à parte interessada para, dentro de 03 (três) dias, apresentar contra-razões.

*Parágrafo terceiro* – Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, o Presidente, dentro de 03 (três) dias, instruirá o recurso encaminhando-o à Comissão Eleitoral, para que profira a devida decisão, dentro de 08 (oito) dias.

*Artigo 64* – O provimento de recurso contra um ou mais candidatos eleitos, não obstará a posse dos demais, exceto se o número destes, incluídos os suplentes, for insuficiente para o preenchimento de todos os cargos.

*Artigo 65* – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente à entidade antes da posse.

*Parágrafo único* – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes, incluídos os suplentes, não for bastante para o preenchimento de todos os cargos.

*Artigo 66* – Não interposto recurso, o processo eleitoral será arquivado na entidade.

Artigo 67 - C  
preconiza e C

UNATO  
2º OFÍCIO  
almo Guedes da Silva  
TABELLIO  
Anderson Magalhães Guedes  
TABELLIO SUCRETARIO  
Emanuel Guedes da Silva Guedes  
ESTREVANTE  
CAMPANHA  
Pereira - MT

*Artigo 67 – Os prazos constantes deste Estatuto serão contados de acordo com o que preconiza o Código do Processo Civil Pátrio.*

## SECÃO XIV

## **DA POSSE DOS ELEITOS**

**Artigo 68** - A posse dos eleitos ocorrerá no primeiro dia posterior ao término do mandato da administração anterior.

*Parágrafo único – Ao assumirem os cargos, os eleitos prestarão, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, o Ordenamento Jurídico Pátrio, o Estatuto Social, bem como à moral e os bons costumes.*

## SECÃO XV

## **DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

**Artigo 69 – O Presidente da Comissão Eleitoral** organizará processo, em duas vias, para documentar todas as fases da eleição.

**Parágrafo primeiro** – São peças essenciais do processo de que trata o caput.

### ***I – Edital de Convocação:***

## ***II – exemplar do Jornal em que foi publicado o Editorial***

Boatman Logging Services  
P.O. Box 7002  
WATSONVILLE, CA 95076

**III** - cópias dos requerimentos de registro de chapas, fichas de qualificação dos candidatos e demais documentos;

#### ***IV – cópias das Atas das Mesas Receptora e Apuradora***

**Artigo 70 – Anuladas as eleições, outras serão realizadas em 120 (cento e vinte) dias após a publicação do despacho anulatório.**

**Parágrafo único** – Nessa hipótese, a Diretoria permanecerá em exercício até a posse dos eleitos, com exceção do membro que, porventura, vier a ser responsabilizado.

*Artigo 71 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral*

## CAPÍTULO IX

## **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Artigo 72.** A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse do presente ente jurídico e suas deliberações se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo primeiro.** As deliberações nas Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

**Parágrafo segundo.** Em regra, a votação será simbólica, mas a Assembléia poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então às normas usuais.

*Anderson Flórgues Guedes*  
OAB/MT 7802

*Atas de Assembleias Gerais*  
Ano 1951  
Estatuto  
Campos dos Goytacazes

**Parágrafo terceiro.** O que ocorrer na Assembléia Geral, deverá constar de ata circunstaciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por quem mais quiser fazer.

**Artigo 73.** A Assembléia Geral será normalmente convocada pelo Presidente da Associação.

**Parágrafo único.** Poderá também ser convocada pela Diretoria ou por *1/5 (um quinto)* dos associados em pleno gozo de seus direitos num prazo máximo de *15 (quinze)* dias após a solicitação comprovadamente não atendida.

**Artigo 74.** Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de *10 (dez) dias*, através de Publicação em jornal de circulação regular, no local da sede da Associação ou comunicação aos associados por intermédio de circulares, exceto no caso de ter como finalidade a Eleição para os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e Técnico.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, poderá a Diretoria convocar a Assembléia Geral em prazo inferior ao estabelecido no "caput" deste artigo, desde que dêem ciência a todos os associados, com exceção às Assembléias convocadas para o fim de eleger os novos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e Técnico.

**Artigo 75.** Dos editais das Assembléias Gerais, deverá constar:

- a) A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação;
- e) Local, data, nome, cargo e assinatura dos responsáveis pela convocação.

*Presidente  
Anderson Joaquim Guedes  
PARANÁ 7802*

6. Não havendo "quorum" de instalação no horário estabelecido, as Assembléias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de convocação.

**Parágrafo primeiro.** Nas Assembléias Gerais, o “*quorum*” para instalação será o seguinte:

- a) *2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;*
  - b) *Metade mais um do número de associados em condições de votar, em segunda convocação;*
  - c) *Mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar em terceira convocação.*

**Parágrafo segundo** – Para efeito de verificação de “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do Livro de Presenças.

*Artigo 77. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo secretário, que lavrará a Ata, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.*

*Parágrafo primeiro.* Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o Vice-Presidente, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

**Parágrafo segundo.** Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados, na convocação.

**Artigo 78.** É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria, inclusive o Presidente e dos membros do Conselho Fiscal.

*Artigo 79.* Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente, logo após a leitura do relatório da Diretoria e do parecer do

W. H. Miller  
Anderson, Mooney & Guedes  
C. B. & A. T. 1902

**UDNATTO GUEDES**  
2º OFÍCIO.  
adolino Guedes da Silva Lima  
TABELLÃO Moqueira Guedes  
Andrade TABELLÃO SUBSTITUTO  
Eunaldo Ferreira de Silva Júnior  
ESCREVENTE JUDICIAMENTADO  
Campô Novo ap. 2º andar  
ocupantes de ca

o Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria.

*Parágrafo primeiro.* Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes de cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

*Parágrafo segundo.* O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados, um secretário "ad-hoc", para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia.

## SECÃO I

## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 80.** A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos *03 (três) primeiros meses* após o término do exercício social, deliberará, observadas as demais disposições constantes deste Estatuto, sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

*I – Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:*

- a) Relatório de Gestão;
  - b) Balanço dos 02 (dois) semestres do exercício;
  - c) Parecer do Conselho Fiscal.

## *II – Eleição dos componentes da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo e Técnico:*

*III – Quaisquer assuntos de interesse social devidamente mencionados no Edital de Convocação, excluídos os enumerados no artigo 33 deste Estatuto.*

Convocação, excluídos os enumerados no artigo 33 deste Estatuto.



ONATO  
2º OFICIO  
adilson Guedes  
1º ELEITO  
Anderson Flórguia Guedes  
TABELLÃO SIST. IRMTO  
Envaldo Juvêncio de Sá Guedes  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Campo Novo do Parecis - MT

## SECÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 81.** A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e observadas as demais observações deste Estatuto.

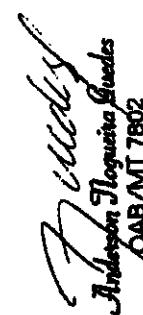
**Artigo 82.** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) *Reforma do Estatuto, observando o disposto neste Estatuto;*
- b) *Mudança no objetivo da Associação;*
- c) *Dissolução voluntária da Associação e nomeação de liquidantes;*
- d) *Contas do Liquidante.*

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo, *ressalvado o disposto no artigo 90, do presente Estatuto.*

## CAPÍTULO X

### DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

  
Anderson Flórguia Guedes  
OAB/MT 7802

CONSELHO  
DE OFÍCIO  
admix. Cidade da Serra  
Andrea TAPELLO  
TAPELLO, Presidente  
Everaldo SANTOS  
ESCREVENTE JURAMENTADO  
Campinho Novo (o) Parecis - MT

*Artigo 83. Por se tratar de pessoa jurídica sem fins lucrativos, o patrimônio da Associação será constituído de bens apresentados por seus fundadores, doações e legados de associados e de terceiros.*

*Artigo 84. A Associação poderá receber legados e doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais para o custeio de seus objetivos sociais e assistência educacional gratuita.*

*Artigo 85. Uma vez aceitas pela Diretoria, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargos.*

*Artigo 86. A receita da Associação é constituída de:*

- I – Contribuições e auxílios, nos termos da lei e deste Estatuto;*
- II – Rendas provenientes da exploração de seus bens e direitos;*
- III – Usufrutos que lhe sejam conferidos;*
- IV – Juros bancários e outras receitas eventuais.*

*Artigo 87. A Associação não distribuirá, de forma alguma, lucros ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, sejam eles membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo e Técnico.*

*Artigo 88. Quanto ao seu patrimônio, observadas as disposições legais e jurídicas, a Diretoria poderá autorizar:*

- I – O arrendamento;*
- II – A alienação, permuta, a oneração e ampliação em investimentos, sempre a fim de obter maiores rendimentos para a consecução de seus objetivos;*
- III – A ampliação ou doação para a constituição ou manutenção de patrimônios de outras entidades sem fins lucrativos afetos ao objeto social da presente Associação.*

**Parágrafo único.** Para que se proceda a quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a Diretoria deverá obter parecer favorável do Conselho Fiscal e a aprovação, em Assembléia Geral Ordinária, de pelo menos 2/3 (*dois terços*) dos presentes.

**Artigo 89.** Para a consecução de seus fins poderá a Diretoria instituir taxa de manutenção da Associação, o que, em hipótese alguma, será obrigatória, respeitando-se, sempre, a capacidade contributiva dos membros do quadro social.

## CAPÍTULO XI

DA LIQUIDACÃO E DISSOLUÇÃO

*Artigo 90. A Associação se dissolverá voluntariamente quando*

*I – Houver a deliberação espontânea de 2/3 (dois terços) dos membros de seu quadro social, manifestadas em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim;*

*II – Se o número de associados for incapaz de dar prosseguimento em suas atividades regulares:*

### *III – Houver determinação judicial:*

*IV – Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

**Artigo 91.** Ocorrendo a dissolução da Associação, a Assembléia Geral que deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal *composto de 03 (três) membros* para proceder a sua liquidação.

**Artigo 92.** Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias a realização do ativo e pagamento do passivo.

*Frederick  
Anderson Gomes Guedes*  
CAR. 10171002

**Artigo 93.** A dissolução da Associação importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do seu registro.

**Artigo 94.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e Princípios Jurídicos.

*Artigo 95. Em caso de Dissolução, o patrimônio da Associação dos Amigos do Nordeste, CTN – Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis – MT será revertido em favor de entidades filantrópicas e/ou assistenciais, em conformidade com o preconizado pelo artigo 61 do Código Civil Pátrio.*

## CAPÍTULO XII

## ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS***

*Artigo 96. Sempre que a situação financeira da Associação dos Amigos do Nordeste, CTN – Centro de Tradições Nordestinas de Campo Novo do Parecis – MT permitir, será realizada uma festa típica na data de seu aniversário.*

**Artigo 97.** Todos os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo e Técnico serão exercidos de forma gratuita.

**Parágrafo único.** É vedado a estes a utilização de seus cargos para a exaltação pessoal, seja ela política, profissional, religiosa, etc....

**Artigo 98.** É proibida ainda, a vinculação da Associação a qualquer partido político e/ou candidato, não se permitindo a discussão de política durante suas reuniões e/ou Assembléias.

St. Paul's  
Episcopal Church  
Montgomery, Alabama

ELIGI. 2º OFÍCIO -  
Jundiaí - SP - Silveira  
TABELÃO  
Anderson Nogueira Guedes  
TABELÃO BUREAU  
Estandarte - 2003 - MT  
Estatuto - 2003 - MT  
Estatuto - 2003 - MT  
Estatuto - 2003 - MT

*Artigo 99.* Durante os seus atos com terceiros e associados a Associação sempre primará por Princípios Morais Básicos, tais como: *boa conduta, honestidade, fraternidade, igualdade, lealdade, etc...*

*Artigo 100.* Este Estatuto entra em vigor tão logo seja aprovado em Assembléia e registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

Finda a leitura do documento estatutário, o Diretor-Presidente o colocou em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser deliberado foi encerrada a assembléia às 20h. Eu, **ANDERSON NOGUEIRA GUEDES**, secretário da mesa, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo presidente dos trabalhos, Vice - Presidente e por todos os presentes.

*Campo Novo do Parecis - MT, 26 de outubro de 2003.*

*Olivio Soares de Oliveira*  
**OLIVIO SOARES DE OLIVEIRA**

*Presidente*

*TEODOLINO GUEDES DA SILVA FILIMA*

*Vice - Presidente*

**ANDERSON NOGUEIRA GUEDES**

*Primeiro Secretário*

*Anderson Nogueira Guedes*  
CAR/MT 7802

## 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

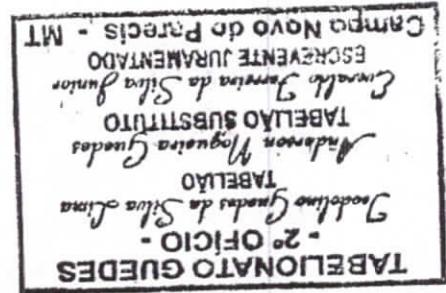
Primitivo de: Notas, Pessoas, Jurídicas, Protesto de Títulos e Registro Civil  
Rua Bahia, 923 - Centro - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

Protocolado sob o n.º 248 fl. —, Livro "A"

Registro sob o n.º 175, fl. —, Livro 02

Em 16/03/2004 16/03/2004  
Campo Novo do Parecis - MT

Everaldo Ferreira da Silva Junior  
Escrevente Juramentado



✓ TABELA DE PRESENÇA  
Tabelão Gomes de Souza  
TABELA  
Anderson Nogueira Guedo  
TABELA SUSSTINUTO  
Eunice Gomes de Souza Júnior  
Escritório de Advogados  
Tabelão de Notas e Pareceres - MT

## LISTA DE PRESENÇA

✓ Luis Soares de Oliveira

✓ Cecília Gomes de Souza

JÚPITER FELIS DE SOUZA - *Assinatura*

Weber Souza Ferreiro

Claudia Alves Pereira *Assinatura*

CLESON Fc: MODESTO DE CARVALHO

GENEIR GONÇALVES DO NASCIMENTO *Assinatura*

José de Fátima dos Santos Rodrigues

Edison S. Gentil

Edigelma dos Santos Silva

Patrícia Cardoso de Freitas

Roberval Oliveira Paixão

Alan NUNES NASCIMENTO

Dalton Collins de Figueiredo Alcântara

Gilce do Silva Costa

Isodimene Neves de Menezes

Abrelino Carlos Tenedini

Silvius Marz de Macedo

Farlane Rodrigues Oliveira

Dosilvina Soares Castro de Oliveira

Silvânia de Almeida Bitti

JUVARES Gomes Dos SANTOS

Yaná Evangelina Gomes da Costa

✓ Anderson Nogueira Guedo  
OAB/MT 7802